MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791 – Jardim Boa Esperança, Toledo - Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.828.930,57 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

AMPLA CONCORRÊNCIA – Edital aberto à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 8h do dia 31 de março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h do dia 31 de março de 2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 8h15 do dia 31 de março de 2026.

LOCAL: Plataforma do Sistema de Compras BLL

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITACAO) : Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO,** Estado do Paraná**,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Agente de Contratação André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 10, de 6 de janeiro de 2026, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente certame consiste na contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791 – Jardim Boa Esperança, Toledo – Paraná, conforme condições, exigências técnicas e quantidades estabelecidas neste documento e seus anexos.

1.2. O regime de execução da obra é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

1.3. A obra prevista neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

1.4. A Contratada se obrigará a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas, contidas neste Edital.

2. VISTORIA

2.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.

2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

2.3. Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio por meio do telefone (45) 3196-3725, com Liege Aparecida Martim.

2.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.5. O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.

2.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

3.3. O sistema da concorrência eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com.

4.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará por meio de participação direta ou

através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador a concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação

vigente;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.3.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

5.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

5.4. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:

5.4.1. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.4.2. Indicação da empresa Licitante líder do consorcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.

5.4.3. Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.4.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.4.5. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

5.4.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

5.4.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo Município de Toledo e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

5.4.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

5.4.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.4.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

5.4.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.4.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

5.4.13. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

5.4.14. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

5.4.15. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à

empresa brasileira.

5.5. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

5.6. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

6.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor do lote;

b) Marca;

c) Modelo;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 7.9.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos

Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.12. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

8.3.1. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, tendo em vista que somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

9. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA E DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

9.2. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

9.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.5.1. O intervalo mínimo de diferença poderá ser alterado durante a disputa de lances, mediante aviso aos licitantes.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

9.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.10. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL.

9.11. Será adotado para o envio de lances na Concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

10.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. O Agente de contratação solicitará a proposta final do licitante mais bem classificado, ajustada ao último lance ofertado, que encaminhe no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br ou pela plataforma no campo documentos complementares, no prazo de 04 (quatro) horas úteis, a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.4. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta final, as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber, sujeitando se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

11.5. O licitante deverá apresentar ainda, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo IV do Edital.

11.6. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.8. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento e aceitação da proposta.

12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

12.1.2. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

12.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

12.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.7.1. contiver vícios insanáveis;

12.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

12.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

12.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

12.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

12.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

12.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

12.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.9.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

12.9.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

12.9.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

12.9.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

12.9.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

12.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

12.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do

procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. O licitante poderá (preferencialmente) anexar à documentação de habilitação, em formato digital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública; ou deverá enviá-los no prazo de no máximo, 2 (duas) horas úteis , contado da solicitação do Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma do sistema.

13.2. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 , deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.3. Habilitação Jurídica

13.3.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.3.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.3.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

13.3.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.3.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

13.3.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 ;

13.3.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

13.3.10.Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

13.4.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ;

13.4.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)** ;

13.4.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

13.5.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) /(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

13.5.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo não inferior a 10% do valor total estimado da contratação.

13.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.5.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item 13.5.2 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo titular ou representante legal da licitante, nos termos do art. 1.184, §2º do Código Civil; do art. 177, §4º da Lei nº 6.404/76; da NBC T 2.1.4 (Resolução CFC nº 563/83).

13.5.7. É vedado apresentação de balanços provisórios ou balancetes.

13.6. Documentação complementar:

13.6.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo III do Edital):** O licitante deverá apresentar

também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

13.6.1.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

13.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

13.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.8.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.10. Qualificação Técnica

13.10.1.Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, da empresa licitante.

13.10.2.Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA e/ou CAU, do responsável técnico.

13.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

13.12. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

13.13. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.13.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº

8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

13.14.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

13.15. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

13.18.1.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

13.19. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.19.1.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do Agente de Contratação.

13.20. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

13.20.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 12.18.1.

13.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de

2021.

14.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **se for o caso**, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.3. Quando a manifestação de intenção de recorrer apresentada impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A reabertura se dará após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, sendo a convocação realizada por meio do sistema eletrônico (“chat”) da plataforma, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.6. O prazo de vigência da contratação é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

16.6.1. O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

16.6.1.1. A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

16.7. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. GARANTIAS CONTRATUAIS

17.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.

17.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

17.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

17.4. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

17.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.6. O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.

17.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

17.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das

demais obrigações nele previstas;

17.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

17.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

17.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.

17.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

17.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

17.12. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

17.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

17.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

17.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

17.17. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

18.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

a) Execução de serviços de metalurgia;

b) Execução de acabamentos e pintura;

c) Execução de instalações elétricas;

d) Instalações hidrossanitárias;

e) Execução e instalação de esquadrias;

f) Execução de cobertura.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

18.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5420	09.002.12.361.0014.5073	107	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2026	8250	09.005.12.361.0014.5084	102	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2026	5410	09.002.12.361.0014.5073	104	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2026	5390	09.002.12.361.0014.5073	0	4.4.90.51.01.05	Do Exercício
2026	5400	09.002.12.361.0014.5073	103	4.4.90.51.01.05	Do Exercício

20. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE

20.1. Os requisitos e as Diretrizes sobre Sustentabilidade da contratação encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

21. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

21.1. Os critérios de execução e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo deste edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

24. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

24.1. As especificações tecnicas da garantias e das condições de manutenção e assistencia técinica encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital

25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

25.1. As obrigações pertinentes a Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo deste edital.

26. DO REAJUSTE

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, mês 05/2025.

26.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Tabela SINAPI 05/2025 (Não Desonerado) – Paraná.

26.3. Após o interregno de um ano da data base do orçamento, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado.

26.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

26.6. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

26.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

26.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

26.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

27. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

27.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

27.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

27.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

27.2.4. **Multa**:

27.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

27.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.

27.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 27.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

27.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 27.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

27.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 27.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

27.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 27.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

27.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 27.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

27.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

27.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

27.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

27.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

27.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

27.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

27.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade

de análise jurídica prévia (art. 160).

27.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).

27.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

27.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

28.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

28.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

28.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

28.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

28.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.7. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

29. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

29.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

30. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Projeto Básico, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

30.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.toledo.pr.gov.br/.

30.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO 01 - Descrição Detalhada do Objeto (0103987)

b) ANEXO 02 – Projeto Básico (0101428)

– Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar (0101251)

c) ANEXO 03 – Declarações Unificadas (0081045)

d) ANEXO 04 – Declarações para fins de assinatura do contrato (0081051)

e) ANEXO 05 – Minuta de Termo de Contrato (0081189)

MARCELO DOUGLAS MARQUES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Douglas Marques**, **Secretário(a) da Administração**, em 12/03/2026, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0103889** e o código CRC **B91BAE00**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

Município de Toledo

Concorrência 3/2026 - Anexo 01

Processo 1536/2026

Nº Item		Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	**Lote 001**					
0001	250.2.66108	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação/Reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná.	1,00	UN	4.828.930,57	4.828.930,57
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	**4.828.930,57**
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	**4.828.930,57**

PROJETO BÁSICO

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo-PR

1 LEVANTAMENTOS E ESTUDOS PRELIMINARES

1.1 Para subsidiar a execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, foi realizado o Levantamento Planialtimétrico Cadastral Aerofotogramétrico Georreferenciado a fim de descrever detalhadamente as características do terreno e fornecer os parâmetros necessários para o adequado planejamento e execução da obra, conforme disposto no art. 6, Inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.1.1 O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Aerofotogramétrico Georreferenciado pode ser visualizado no Anexo: TOPOGRÁFICO 0060246

1.1.2 Documentos complementares:

1.1.2.1 Projeto Básico Elétrico: ELÉTRICO 0060232

1.1.2.2 Relatório de Sondagens para Simples Reconhecimento: Projeto Básico SONDAGEM 0060244

1.1.2.3 Topográfico: 0060246

1.1.2.4 Mapa de Gerenciamento de Riscos: MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS - TANCREDO NEVES

2 SOLUÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

2.1 As soluções técnicas apresentadas neste Projeto Básico foram elaboradas de forma global e localizada, com nível de detalhamento suficiente para assegurar que, na fase de desenvolvimento do Projeto Executivo e na execução das obras e montagens, não sejam necessárias reformulações ou variantes que possam comprometer a qualidade, o preço ou prazo previamente estabelecidos.

2.2 As soluções técnicas do empreendimento estão organizadas em disciplinas específicas, apresentadas por meio de pranchas que detalham os Projetos Básicos necessários para a execução da obra. Cada disciplina contempla as informações técnicas indispensáveis para a correta interpretação e compatibilização dos projetos, garantindo qualidade, segurança e eficiência construtiva.

2.3 O Quadro 01 apresenta o detalhamento das disciplinas e os respectivos números das pranchas que compõem o Projeto Básico. Ressalta-se que todas as pranchas relacionadas se encontram devidamente anexadas ao processo, garantindo a integralidade da documentação técnica necessária para a análise, execução e acompanhamento da obra.

QUADRO 1 – PROJETOS BÁSICOS E ARQUIVOS

DISCIPLINAS DE PROJETOS	NÚMERO DE PRANCHAS	PROFISSIONAL	ART OU RRT
Projeto Arquitetônico	10	Elis Fernanda Henn Utech	RRT 15758691
Memorial Descritivo – Arquitetônico	01	Elis Fernanda Henn Utech	RRT 15758691
Projeto Estrutural – Concreto Armado	23	Guilherme Augusto das Neves Tacca	ART 1720255534691
Projeto Estrutural – Metálica	03	Guilherme Augusto das Neves Tacca	ART 1720255534691
Projeto Elétrico	05	Márcio André Wathier	ART 1720252314119
Memorial Descritivo - Elétrica	01	Márcio André Wathier	ART 1720252314119
Projeto Hidrossanitário	06	Wander Douglas Pires de Camargo	ART 1720253376401
Memorial Descritivo	01	Wander Douglas Pires de Camargo	ART 1720253376401
Memorial de Cálculo	01	Wander Douglas Pires de Camargo	ART 1720253376401
Projeto - PPCI	05	Wander Douglas Pires de Camargo	ART 1720253376401
Memorial Simplificado - PPCI	01	Wander Douglas Pires de Camargo	ART 1720253376401
Levantamento Planialtimétrico Cadastral Aerofotogramétrico Georreferenciado	01	Jean Ricardo Veronez	TRT CFT2504730113

2.4 Essas pranchas apresentam de forma detalhada as diretrizes técnicas para cada disciplina, permitindo o adequado desenvolvimento e execução da obra. A organização dos desenhos visa assegurar a compatibilização entre os diferentes sistemas, de forma a atender às normas técnicas vigentes e às exigências de desempenho e funcionalidade do empreendimento.

3 SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

3.1 Nos Memoriais Descritivos da Obra, constantes nos Anexos: ARQUITETÔNICO 0060229; páginas 1 a 16, ELÉTRICO 0060232, páginas 4 a 13 e HIDROSSANITÁRIOS 0060240
estão definidos os serviços, materiais e equipamentos a serem utilizados na reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves, garantindo a execução segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas.

4 MÉTODOS CONSTRUTIVOS E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

4.1 PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA OBRA

4.1.1 Os métodos construtivos e a organização da obra para a reforma e ampliação da Escola Municipal Tancredo Neves, abrangem desde a mobilização do canteiro até a implantação final. O detalhamento das etapas, apresentado abaixo, permite o planejamento seguro e eficiente de materiais, equipes e logística, garantindo qualidade, prazo e custo, sem comprometer a competitividade da licitação.

4.1.2 Os serviços de reforma e ampliação de uma escola em funcionamento apresentam desafios adicionais de logística, além das questões estritamente construtivas. A execução da obra gera ruídos, poeira, circulação de materiais e equipamentos, bem como os riscos inerentes a qualquer canteiro de obras. Assim, torna-se essencial a adoção de medidas preventivas e de controle, a fim de mitigar os

impactos ao ambiente escolar durante todo o período de execução.
4.1.2.1 A previsão total para execução da obra é 360 (trezentos e sessenta dias). Dentro desse período, estima-se que se terá dois meses de férias e recesso escolar, período em que a unidade estará desocupada, permitindo livre acesso às frentes de serviço. Considerando que na fase de elaboração do processo não é possível definir em qual etapa da obra ocorrerão os referidos recessos e o período de férias, não há como estabelecer previamente uma ordem definitiva de execução dos serviços. Nesse sentido, a partir da assinatura do contrato, sendo possível estimar a data de início da obra, o planejamento executivo da obra, por parte da empresa vencedora, deve considerar tais dificuldades e priorizar a execução dos serviços que trazem impactos mais críticos às atividades regulares da escola para que sejam executados nos períodos de férias e de recesso escolar.

4.2 ATIVIDADES CRÍTICAS

4.2.1 A seguir, são apresentados os serviços mais críticos, os quais deverão ser priorizados para serem executados no período de recesso escolar.

a) Substituição completa das telhas da área das salas e espaços comuns;
b) Substituição do piso na totalidade das áreas comuns e de serviço;
c) Serviços de demolição;
d) Serviços de lixamento nos ambientes internos (preliminares à pintura);

4.2.2 É imprescindível que a empresa vencedora planeje a compra dos materiais e disponha de funcionários suficientes na obra para que tais serviços sejam executados de forma concentrada nos períodos de recesso escolar e de férias.
4.2.3 Importante destacar que tal condição deve ser levada em conta no momento da apresentação da proposta pelas empresas licitantes.
4.2.4 4s demais serviços poderão ser executados com a escola em funcionamento.

4.3 ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

4.3.1 A estratégia de execução para a obra tem o objetivo de conciliar o prazo total de 360 dias simultaneamente ao funcionamento das atividades escolares, exigindo um planejamento adequado e setorização das atividades.
4.3.1.1 Considerando que a obra será executada enquanto as atividades normais da escola continuam, a execução deve ser segmentada em fases, utilizando cercamentos rígidos e rotas seguras de acesso para alunos e funcionários, separadas das frentes de serviço.
4.3.1.2 As principais restrições impostas são a troca de coberturas, que devem ser realizadas, imprescindivelmente, durante as férias escolares e os serviços de troca de pisos;
4.3.2 O serviço de substituição do telhamento deve ser **integralmente** programado para o período de recesso escolar, devendo ser alinhado juntamente com a empresa executora e coordenação da escola com antecedência, para que tal serviço não interfira nas atividades escolares.
4.3.2.1 A remoção das telhas deve ser realizada imediatamente antes da instalação da nova cobertura, garantindo que a estrutura fique exposta pelo menor tempo possível, minimizando riscos de paralisação e transtornos.
4.3.3 Os serviços de substituição dos pisos devem ser executados em frentes de trabalho setorizadas, sendo imprescindível que a empresa executora e a coordenação da escola definam conjuntamente as áreas que podem ser interditadas temporariamente, utilizando algum critério de ocupação por blocos, de forma a não interromper as aulas.
4.3.4 Os serviços referentes à ampliação da escola devem ser feitos com o espaço isolado, de modo a impedir o acesso de alunos e funcionários da escola, tendo acesso independente entre os funcionários da empresa construtora e os alunos e professores da escola.

4.4 MEDIDAS DE SEGURANÇA E MITIGAÇÃO DE RISCOS

4.4.1 Isolamento físico: Barreiras rígidas, tapumes e sinalização visível nas áreas de obra.
4.4.2 Controle de acesso: Obra restrita somente a profissionais autorizados; circulação escolar delimitada e segura.
4.4.3 Controle de ruídos: Trabalho mais ruidoso concentrado no período de férias ou em horários de menor presença escolar.
4.4.4 Sinalização de segurança: Placas indicativas e comunicação visual para crianças e funcionários.
4.4.5 Equipamentos de proteção individual (EPI's): Obrigatórios para todos no canteiro.

4.5 MEDIDAS GERAIS

4.5.1 A localização do canteiro deve ser situada em área externa da escola, afastada das rotas principais de circulação escolar.
4.5.2 Os funcionários da obra não poderão utilizar as instalações da escola, devendo ser previsto um espaço específico de sanitários para eles.
4.5.3 Os horários de entrega de materiais devem ser agendados fora do pico escolar, para evitar riscos e interferência na rotina.
4.5.4 Acesso exclusivo para a obra;
4.5.5 Reuniões periódicas com a direção da escola para ajustes e alinhamento do andamento da obra.

4.6 ACESSOS

4.6.1 O local dispõe de acessos consolidados e rede de infraestrutura urbana (água, energia elétrica, coleta de esgoto e drenagem pluvial, conforme consta no Memorial Descritivo, o que possibilita a instalação das ligações provisórias necessárias à execução da obra.

4.7 SEGURANÇA DO TRABALHO

4.7.1 Em todas as fases deverão ser adotadas medidas de segurança do trabalho e de proteção coletiva, além de procedimentos que assegurem a continuidade do funcionamento da instituição na primeira etapa, bem como o pleno restabelecimento das atividades pedagógicas no retorno das crianças após o período de férias.

4.8 O conjunto de informações ora apresentado permite a adequada avaliação das condições locais e possibilita aos interessados a definição de métodos construtivos, planejamento das instalações provisórias e organização da execução, sem frustrar o caráter competitivo do certame.

5 SUBSÍDIOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

5.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER LICITADO (Art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)
5.1.1 Contratação de empresa para realização de serviços de execução global (material e mão de obra) de reforma e ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos memoriais descritivos, nos projetos, no cronograma físico-financeiro e no Estudo Técnico Preliminar, a pedido da Secretaria Municipal da Educação. O Quadro 02 apresenta a descrição global do objeto do presente Projeto Básico.

-

QUADRO 02 – DESCRIÇÃO GLOBAL DO OBJETO

ITEM	CÓD. SIST.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UN. MED	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	66108	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná.	Un.	01	4.828.930,57	**4.828.930,57**
TOTAL (R$)						**4.828.930,57**

5.1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como OBRA COMUM, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Justificativas Técnicas Relevantes.
5.1.3 A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, as especificações e quantidades constantes nas respectivas planilhas orçamentárias, com cronograma físico-financeiro, com os projetos e memorial descritivo dispostos neste processo licitatório.
5.1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Projeto Básico;

c) Planilha quantitativa;
d) Atos de designação de Fiscais de Contrato;
e) Termo de Justificativas Técnicas Relevantes;
f) Projeto Executivo e projetos complementares;
g) Planilha orçamentária;
h) Cronograma físico-financeiro;
i) Memorial Descritivo;
j) Matrícula;
k) Mapa de Gerenciamento de Riscos
l) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
5.1.5 A elaboração dos documentos relativos ao objeto deste Projeto Básico observou o disposto na in nº 01/2024, de 02 de janeiro de 2024, da Secretaria da Administração do Município de Toledo, que dispõe sobre Normas e Procedimentos de Boas Práticas para a contratação de obras de engenharia no âmbito da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves foi construída em uma ação conjunta entre a comunidade e Fundação Escolar do Paraná (FUNDEPAR), em 1983. No dia 17 de setembro de 1984 houve a inauguração da escola, ainda como extensão da Escola Municipal Senador Atílio Fontana e em 21 de maio de 1985 foi 'emancipada', recebendo o nome de Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. A Escola compartilhava espaço com o antigo Colégio Estadual Padre João Batista Réus, que cessou atividades em 1993.

A Escola, criada pelo Decreto nº 025/1985, atende a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e atualmente possui cerca de 300 (trezentos) alunos, no período matutino e vespertino. Além da Vila Boa Esperança, a escola atende crianças de bairros adjacentes.

A motivação do presente processo está relacionada à necessidade de promover melhorias nas condições de ensino e aprendizagem, por meio da oferta de um ambiente físico mais adequado, agradável e seguro. Para tanto, torna-se necessária a reforma e ampliação dos ambientes escolares, por meio da execução de serviços de infraestrutura, acabamentos e instalações, abrangendo a implementação de elementos construtivos e estruturais que atendam às exigências pedagógicas, funcionais e operacionais da unidade escolar.

A atual situação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves está relacionada ao seu tempo de uso. A escola foi inaugurada há 40 (quarenta) anos e enfrenta um fluxo intenso diariamente, bem como, sofre a ação de fatores climáticos. Além disso, a falta de manutenção efetiva, que ultrapasse as medidas paliativas e as ampliações de forma espontânea no decorrer dos anos, as quais não foram devidamente executadas, conforme consta no Anexo I – do ETP 0060061.

Por conseguinte, a proposta de ampliação contempla a construção de um refeitório e de uma biblioteca, atualmente inexistentes em ambientes adequados; a implantação de passarelas cobertas para acesso a esses espaços; a execução de um novo DML e almoxarifado, com banheiro de serviço, localizados no subsolo do refeitório; a construção de novos pórticos de entrada; e a instalação de um novo portão metálico com sistema de segurança integrado, entre outras melhorias estruturais.

Nesse sentido, verifica-se por meio dos chamados realizados pela gestora da escola para a infraestrutura a necessidade de manutenção predial no local (Anexo II – do ETP 0060062). Exemplo disso, é o chamado número nº 3360: *forro da biblioteca apresenta deformidade devido acúmulo de água da chuva causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças;* e, o chamado nº 8771: *rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.*

A proposta de intervenção irá propiciar a adequação dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela comunidade que faz o uso do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do desgaste temporal.

Deste modo, a reforma é necessária para modernizar as instalações, garantir a segurança e proporcionar um ambiente mais agradável. Outrossim, a escola deve ser acessível a todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, implementando rampas ou outros recursos que garantam a inclusão de todos.

5.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.3.1 Contratação de empresa, na modalidade de Concorrência Eletrônica, para a Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo-PR, de forma a proporcionar espaço adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, promovendo a segurança, conforto, acessibilidade, comodidade dos educandos e equipe de profissionais.
5.3.2 A modalidade de licitação adotada para o objeto deste Projeto Básico segue o disposto na Lei 14133/2021, Art. 6º, XXXVIII, que a define como: “concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia [...]”.

5.4 CLASSIFICAÇÃO DA OBRA COMO COMUM OU ESPECIAL

5.4.1 A obra de engenharia, objeto da presente licitação, é COMUM, conforme justificativas técnicas constantes no Anexo: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (0060222).

5.5 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.5.1 Para a execução indireta do objeto, será adotado o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme justificativas técnicas constantes no Anexo: Termo de Justificativas Técnicas Relevantes (0060222).

5.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.7 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

5.7.1 O licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, seguindo os moldes da planilha orçamentária disponibilizada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (Art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021), de modo que todos os custos unitários sejam iguais ou menores ao correspondente custo unitário de referência fixado pela administração.
5.7.2 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

5.8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.8.1 Os requisitos mínimos necessários para a reforma e ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo-PR, Matrícula nº 31.893, são fundamentais para atender as necessidades da Secretaria da Educação de forma adequada e suficiente. Esses requisitos incluem:
5.8.1.1 Qualidade e cumprimento das legislações: a solução deve atender aos requisitos de qualidade e estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;
5.8.1.2 Equipe qualificada em quantidade suficiente: disponibilizar equipe de funcionários qualificada, devidamente identificada por meio de uniforme e/ou crachá e em número adequado para atender à demanda nos prazos, datas, condições e quantidades estabelecidos;
5.8.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecer e garantir o uso adequado de EPI por parte dos funcionários, quando necessário;
5.8.1.4 Requisitos de acessibilidade: garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quando couber.

5.9 DIRETRIZES SOBRE A SUSTENTABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA COMPROVAÇÃO

5.9.1 Diretrizes sobre a Sustentabilidade

5.9.1.1 A presente contratação observa as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e as normas correlatas. Para tanto, na execução da obra devem ser adotadas as seguintes práticas e diretrizes:
5.9.1.2 Gestão de resíduos da construção civil: os materiais resultantes da execução da obra deverão ter destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), priorizando a reutilização e a reciclagem, com comprovação mediante documentação pertinente.
5.9.1.3 Uso eficiente de insumos e recursos naturais: a execução deverá priorizar a utilização racional da água, energia elétrica e materiais de construção, reduzindo desperdícios e incentivando a aquisição de insumos com menor impacto ambiental e
maior durabilidade.
5.9.1.4 Materiais sustentáveis: sempre que possível, recomenda-se a utilização de produtos certificados, reciclados ou de origem controlada, que atendam às normas técnicas aplicáveis, de modo a minimizar impactos ambientais e garantir qualidade.
5.9.1.5 Condições de trabalho seguras e inclusivas: a Contratada deverá observar integralmente as normas trabalhistas e de segurança do trabalho, zelando pela saúde ocupacional e pela não discriminação, em alinhamento às práticas de responsabilidade social.
5.9.1.6 Logística sustentável: as práticas de transporte, armazenamento e movimentação de insumos deverão considerar rotas otimizadas e uso de equipamentos que reduzam emissões e consumo de combustíveis fósseis.
5.9.1.7 Eficiência na manutenção futura: as soluções adotadas na execução deverão priorizar a durabilidade e a eficiência operacional da obra, reduzindo custos de manutenção e impactos ambientais ao longo de sua vida útil.
5.9.1.8 Com tais medidas, esta contratação se alinha às diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação, contribuindo para a gestão responsável dos recursos públicos, para a redução dos impactos ambientais e para a promoção do desenvolvimento sustentável.

5.9.2 Instrumentos de Comprovação da Sustentabilidade da Execução

5.9.2.1 Para assegurar o cumprimento efetivo das diretrizes de sustentabilidade previstas neste Projeto Básico, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as medições mensais e como condição para liberação dos pagamentos, a documentação comprobatória abaixo relacionada, sem prejuízo de outras que venham a ser exigidas pela fiscalização:

5.9.2.1.1 Gestão de resíduos da construção civil:
a) Notas fiscais ou recibos emitidos por aterros sanitários ou centrais de reciclagem devidamente licenciados, comprovando a destinação dos resíduos;
b) Relatório mensal de segregação, transporte e destinação de resíduos, discriminando os volumes por categoria (entulho, madeira, metais, plásticos, papelão etc.), assinado pelo responsável técnico da contratada.
5.9.2.1.2 Materiais sustentáveis:
a) Laudos, certificados ou selos de conformidade ambiental dos materiais utilizados, quando aplicável (ex.: selo FSC para madeira, selo PROCEL para equipamentos, ISO 14001 para processos produtivos).
5.9.2.3 Eficiência no uso de insumos:
a) Relatórios mensais simplificados de consumo de água e energia elétrica durante a execução da obra, comparados às metas de racionalização estabelecidas pela contratada em seu plano de execução, quando solicitado.
5.9.2.4 Treinamento e condições de trabalho:
a) Declaração da contratada, acompanhada de lista nominal de trabalhadores, comprovando a realização de treinamentos em segurança do trabalho, uso correto de EPI e práticas de sustentabilidade.

5.9.3 Fiscalização da Sustentabilidade

5.9.3.1 A apresentação da documentação acima será verificada pela fiscalização e registrada em *checklist* próprio. O não cumprimento das exigências poderá implicar da não autorização de faturamento/pagamento da parcela referente ao descumprimento.

5.10 JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

5.10.1 Considerando a natureza do objeto deste Projeto Básico, que prevê a execução global (material e mão de obra), não se recomenda o parcelamento da contratação. 5.10.2 A decisão fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a integração da obra e a responsabilidade técnica do contratado.
5.10.3 A manutenção de todos os serviços em uma única licitação possibilita maior eficiência na execução do contrato, além de facilitar a atribuição de responsabilidades quanto a eventuais patologias que possam surgir na obra. O parcelamento, por sua vez, poderia elevar os custos de execução e de gestão, em razão da necessidade de maior esforço na fiscalização, no acompanhamento de múltiplos fornecedores e na compatibilização entre diferentes serviços.
5.10.4 Do ponto de vista técnico, a divisão da execução poderia ainda comprometer a qualidade e a segurança da construção, uma vez que a coordenação entre diversos contratados tende a gerar descompassos no cronograma, dificultar a apuração de falhas e impactar negativamente na entrega do empreendimento.
5.10.5 Ressalta-se que tal decisão não reduz a competitividade, nem restringe a participação de empresas no certame, haja vista a existência de ampla oferta de empresas de engenharia aptas a atuar no mercado local por meio de licitação, o que assegura a concorrência e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

5.11.1 Além das exigências de praxe, o Edital deverá conter:
5.11.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
5.11.2 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
5.11.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 65, §1º).
5.11.4 O Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso da pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69, §6º).
5.11.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

5.12.1 Conforme Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, considerando a complexidade e as particularidades técnicas e/ou operacionais desta obra, no momento da habilitação da empresa licitante, devem ser exigidas as certidões indicadas a seguir.
5.12.1.1 Registro ou inscrição da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da empresa Licitante.
5.12.1.2 Certidão de Registro de Regularidade de situação junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do responsável técnico.
5.12.2 Fica dispensada a comprovação de execução de obra de característica equivalente ao objeto deste Projeto Básico, sem prejuízo para a qualidade do mesmo.

5.13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.13.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 4.828.930,57 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos apostos no Item 5.1.1 deste Projeto Básico.

5.14 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.14.1 A justificativa da contratação e a fundamentação encontram-se pormenorizadas nos itens 2.1 e 2.3 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.
5.14.2 O objeto deste Projeto Básico está contemplado no Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo-PR, publicado no Órgão Oficial eletrônico do Município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 4226, mais especificamente no item 6.78 do referido PCA, com a seguinte descrição: realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam as escolas municipais.

5.15 SUBCONTRATAÇÃO

5.15.1 É vedada a subcontratação total do objeto.
5.15.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:
a) Execução de serviços de metalurgia;
b) Execução de acabamentos e pintura;
c) Execução de instalações elétricas;
d) Instalações hidrossanitárias;
e) Execução e instalação de esquadrias;
f) Execução de cobertura.
5.15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
5.15.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
5.15.5 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
5.15.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.16 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.16.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e aditivos, quando for o caso.
5.16.2 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
5.16.3 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
5.16.4 Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
5.16.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato

principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
5.16.6 O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.
5.16.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
5.16.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
5.16.8.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
5.16.8.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
5.16.8.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
5.16.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.
5.16.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
5.16.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
5.16.12 No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
5.16.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
5.16.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
5.16.15 Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
5.16.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
5.16.17 A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

5.17 VISTORIA

5.17.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h.
5.17.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
5.17.3 Para a vistoria, o representante da empresa deverá realizar o agendamento prévio por meio do telefone (45) 3196-3725, com Liege Aparecida Martim.
5.17.4 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5.17.5 O transporte para deslocamento ao local da vistoria será de inteira responsabilidade das licitantes.
5.17.6 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.18 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, “a” e “e” da Lei nº 14.133/2021)

5.18.1 O prazo de vigência da contratação é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato.
5.18.2 O prazo de execução dos serviços será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
5.18.3 A Contratada deverá iniciar as obras mediante o recebimento da Ordem de Início de Serviço, emitida pela fiscalização do Município.
5.18.4 A execução do objeto terá início em até 10 (dez) dias da emissão da Ordem de Serviço.
5.18.5 A execução dos serviços de construção do objeto dessa contratação deverá ser realizada no prazo, conforme cronograma em anexo ao processo licitatório (Orçamento CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO 0061141).
5.18.6 Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.18.7 Deverá ser utilizada mão de obra em quantidade adequada, de forma a permitir a conclusão dos trabalhos no prazo previsto no cronograma de execução.
5.18.8 A mão de obra deverá ser qualificada para realizar os serviços para que forem designados e deverão ser supervisionados pelo responsável técnico da obra.
5.18.9 Todos os serviços deverão ser executados com máximo de cuidado para não danificar as instalações existentes. A situação deverá ser recomposta, no que for necessário, após a execução dos serviços.
5.18.10 Durante toda a execução dos serviços os ambientes deverão permanecer limpos e desimpedidos de entulho; os materiais e ferramentas, até a sua utilização, deverão permanecer em almoxarifado devidamente organizado.
5.18.11 Os serviços serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente, das 8h às 18h. A programação e data para execução dos serviços serão aprovadas pela fiscalização.
5.18.12 Caso julgue necessário a Administração poderá solicitar que, em parte ou a totalidade dos serviços sejam realizados em horários extraordinários, inclusive à noite, sábados, domingos e feriados, sem nenhum ônus adicional ao Município, os quais já deverão estar previstos nos preços apresentados pela empresa, quando da licitação.
5.18.13 Os materiais provenientes de demolição ou desmontagem, reaproveitáveis ou não, deverão ser adequadamente removidos, uma vez que a empresa é responsável pela limpeza da área.
5.18.14 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da Empresa Contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a qualidade do objeto pactuado.
5.18.15 Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: à Rua Monte Carlo, nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo-PR.
5.18.16 A indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.

5.19 DOS MATERIAIS

5.19.1 É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.
5.19.2 A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.
5.19.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.
5.19.4 Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.
5.19.5 É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

5.19.6 Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
5.19.7 Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

5.20 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA O INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
5.20.1 Descumprimento de Requisitos
5.20.1.1. O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, de prazo, de organização do canteiro ou de segurança implicará glosas proporcionais, conforme a pontuação do IMR.
5.20.1.2 As medições serão mensais e realizadas pela fiscalização, com aferições *in loco* e atestadas em relatório próprio, em conformidade com os critérios indicados no IMR e apresentados abaixo:
a) Estrutura e pesos:
- Gestão de Prazos (40%) – cumprimento do cronograma; execução conforme cronograma físico-financeiro; percentual físico executado próximo ao planejado (desvio aceitável ≤ 5%); identificação e gestão de atrasos, com plano de ação protocolado e evidências de execução.
- Canteiro de Obras (30%) – limpeza e organização; circulação livre; segregação e destinação de resíduos; estocagem adequada de materiais; diário de obra preenchido e disponível; projetos atualizados em campo; sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água e evitar desperdícios); estruturas de apoio (NR-24); sanitários e pontos de água adequados.
- Segurança (30%) – atendimento às normas de ST (Segurança do Trabalho); uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por 100% dos trabalhadores; kit de primeiros socorros; EPCs (Equipamentos de Proteção Coletivos) implantados (guarda-corpos, sinalizações etc.), com comprovação por fichas, vistorias e registros fotográficos.
b) Atribuição de notas e comprovações: Cada item/subitem possui nota-base e exigências de comprovação constantes do IMR. O não atendimento ao subitem resulta na perda da respectiva nota-subitem, repercutindo na nota final ponderada do mês.
c) Classificação e multiplicador financeiro: A nota final do IMR (0–100) enquadra a Contratada em uma das seguintes faixas, cujo multiplicador será aplicado sobre o valor físico medido do mês (V_medido):
    - Excelente (85–100): 100%
    - Bom (70–84,99): 99%
    - Regular (50–69,99): 98%
    - Insatisfatório (0–49,99): 95%
d) Fórmula de pagamento – A glosa corresponderá à diferença entre V_medido e o valor calculado após o multiplicador.
    - Fórmula: Valor a pagar no mês = V_medido × Multiplicador(IMR).

QUADRO 3 – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Gestão de Prazos (Peso 40%):	Nota Base
Cumprimento do Cronograma (Peso 50%)	Comprovação: cronograma executado e relatórios de medição.
Execução conforme cronograma físico-financeiro (sem atrasos)	30
Percentual físico executado próximo ao percentual planejado (desvio aceitável ≤ 5%).	70
Identificação e Gestão de Atrasos (Peso 50%)	Comprovação: relatórios técnicos, plano de ação aprovado, registros de execução, diário de obras.
Plano de ação para mitigação dos atrasos elaborado e protocolado.	50
Registro das medidas corretivas executadas (ex.: reforço de equipe, turnos extras).	50
Canteiro de Obras (Peso 30%):	Nota Base
Limpeza (Peso 30%)	Comprovação: registros fotográficos, relatórios de vistoria.
Áreas de circulação livres de entulhos e materiais soltos.	50
Depósitos de resíduos identificados e organizados.	50
Organização (Peso 45%)	Comprovação: Vistoria

Materiais estocados em locais adequados.	15
Diário de obra preenchido diariamente, assinado e disponível no canteiro de obras.	30
Projetos disponíveis, atualizados e em bom estado no canteiro.	30
Sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água (sem vazamentos ou desperdícios)	25
Estruturas de Apoio (NR-24) (Peso 25%)	Comprovação: Vistoria e registros fotográficos.
Sanitários adequados (limpos e com papel toalha/higiênico)	50
Água potável disponível em pontos acessíveis. (natural e resfriada)	50
Segurança (Peso 30%):	Nota Base
Cumprimento das normas de segurança	Comprovação: Fichas de entregas de EPI's e registros fotográficos.
Uso de EPIs por 100% dos trabalhadores.	40
Kit de primeiros socorros disponível	30
EPCs (proteções coletivas) implementados. (guarda corpos, sinalizações...)	30

QUADRO 4 – MULTIPLICADORES

CLASSIFICAÇÕES	Notas		MULTIPLICADORES	
Excelente	85~100		**Excelente:**	100%
Bom	70~84,99		**Bom:**	99%
Regular	50~69,99		**Regular:**	98%
Insatisfatório	0~49,99		**Insatisfatório:**	95%

5.20.2 Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos

5.20.2.1 A Medição de Resultado será elaborada pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal de Contrato e encaminhada à Contratada juntamente com a medição mensal, integrando o Relatório de Medição do Gestor/Fiscal que atesta a execução dos serviços, com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
5.20.2.2 A Contratada poderá apresentar justificativas para os índices de desempenho aferidos no IMR. A aceitação ou rejeição das justificativas compete ao Contratante, mediante decisão fundamentada.
5.20.2.2.1 A Contratada poderá contestar o IMR em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por *e-mail* indicado no contrato; decorrido o prazo sem manifestação, o I.M.R. será considerado aceito.
5.20.2.2.2 Não sendo acolhidas as justificativas, o Fiscal homologará a medição conforme o valor apurado do IMR, aplicando as glosas correspondentes e, se for o caso, propondo penalidades, nos termos deste Projeto Básico e do edital.
5.20.2.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 143.
5.20.2.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços previstos no contrato, edital e legislação.
5.20.2.5 Independentemente dos descontos de produtividade, os descumprimentos contratuais sujeitam a Contratada às penalidades previstas neste Projeto Básico e/ou à rescisão unilateral do contrato, quando cabível.

5.20.2.6 A fiscalização tratada neste capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades (art. 120 da Lei 14.133/2021), ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.21 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.21.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
5.21.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
5.21.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
5.21.4 Ao concluir integralmente cada etapa da obra, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
5.21.5 O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
5.21.6 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
5.21.7 Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos da concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.
5.21.8 O Fiscal Técnico do Contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
5.21.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
5.21.10 Em caso de rejeição, o Fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
5.21.10.1 Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.21.10.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
5.21.10.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
5.21.10.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
5.21.10.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
5.21.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.21.11.1 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao

Gestor do Contrato.
5.21.11.2 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
5.21.12 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição; e
e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
5.21.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
5.21.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.22 FORMA, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

5.22.1 As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão averiguadas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos.
5.22.2 A Contratada será comunicada oficialmente via endereço de *e-mail* cadastrado, para emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos complementares relativos à medição auferida (conforme Instruções Normativas relacionadas no item 5.22.4, deste Projeto Básico), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo e aprovação desta.
5.22.3 Em caso de recusa ou apontamentos na documentação e/ou nos serviços medidos, pela equipe da Prefeitura Municipal de Toledo, a Empresa será comunicada para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento começará a contar novamente da data da aprovação dos novos documentos e/ou correções/substituições apresentadas.
5.22.4 Toda a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01/2025, Anexo I e Apêndice A, da Controladoria de Controle Interno da Prefeitura do Município de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas>, e nas Instruções Normativas nº 01/2023 e nº 02/2025, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda>, bem como de possíveis alterações destas INs durante a vigência do Contrato.
5.22.5 Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) do(s) empenho(s) correspondente(s) ao objeto contratado.
5.22.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
5.22.6.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.22.6.2 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por

cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual; EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

5.22.7 O pagamento será efetuado conforme medição mensal (impreterivelmente a cada 30 dias) a ser realizada pelo Fiscal da Obra do Município.
5.22.8 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou na promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
5.22.9 Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
5.22.10 Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
5.22.11 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.22.12 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;
5.22.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
5.22.14 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.22.15 Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
5.22.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.22.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
5.22.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
5.22.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.22.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.22.19.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos econtribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.23 DO REAJUSTE CONTRATUAL

5.23.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento da administração, mês 05/2025.
5.23.2 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Tabela SINAPI - 05/2025 (Não Desonerado) – Paraná.
5.23.3 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
5.23.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.23.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.23.6 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
5.23.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.23.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.23.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.24 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.24.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.24.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.24.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.24.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.24.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.24.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.
5.24.6.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
5.24.6.2 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.24.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia

dos equipamentos.
5.24.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
5.24.9 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
5.24.10 A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez esegurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 18, do Código Civil de 2002).

5.25 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021

5.25.1 Gestão do Contrato

5.25.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.25.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.25.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.25.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.25.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.25.2 Fiscalização

5.25.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 117, *caput)*.

5.25.3 Fiscalização Técnica

5.25.3.1 Os Fiscais Técnicos, sendo 01 titular e, no mínimo, 01 suplente, serão formalmente designados por meio do documento denominado “Ato de Designação – Fiscal Técnico de Contrato (Obras)”, o qual deverá integrar o processo licitatório na condição de documento anexo.
5.25.3.2 Compete ao Fiscal Técnico acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do contrato, verificando o cumprimento das especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas.
5.25.3.3 O fiscal técnico será responsável por realizar e validar o boletim(planilha) de medição dos serviços executados.
5.25.3.4 Todas as situações relevantes, incluindo falhas, defeitos ou desvios de execução, deverão ser registradas em histórico próprio de gerenciamento do contrato, com descrição clara das providências necessárias para a regularização.
5.25.3.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.25.3.6 Questões que ultrapassem sua competência deverão ser comunicadas ao gestor do contrato em tempo hábil, de modo a possibilitar a adoção das medidas administrativas ou jurídicas necessárias.
5.25.3.7 O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor o término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, permitindo a análise oportuna quanto à necessidade de renovação, prorrogação ou encerramento definitivo.

5.25.4 Fiscalização Administrativa

5.25.4.1 Os Fiscais Administrativos, sendo 01 titular e, no mínimo, 01 suplente, serão formalmente designados por meio do documento denominado “Ato de Designação – Fiscal Administrativo de Contrato (Obras)”, o qual deverá integrar o processo licitatório como documento anexo.
5.25.4.2 O Fiscal Administrativo do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5.25.4.3 O Fiscal Administrativo do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
5.25.4.4 O Fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.25.4.5 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.25.5 Gestor do Contrato

5.25.5.1 O gestor do contrato será o secretário(a) titular da Secretaria demandante, na qualidade de ordenador da despesa.
5.25.5.2 O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.25.5.3 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.25.5.4 O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.25.5.5 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.25.5.6 O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.25.5.7 O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.26 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI, e XIV da Lei nº 14.133/2021)

5.26.1 São obrigações do Contratante:
5.26.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
5.26.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo (memorial descritivo, projetos, etc.).
5.26.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,

certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
5.26.1.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
5.26.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
5.26.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.26.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato.
5.26.1.8 Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.
5.26.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
5.26.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
5.26.1.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
5.26.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
5.26.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
5.26.1.14 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
5.26.1.14.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.
5.26.1.14.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a Contratada.
5.26.1.14.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;e
5.26.1.14.4 Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
5.26.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
5.26.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
5.26.1.17 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "*as built*", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia e água;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;
d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
5.26.1.18 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as *built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
5.26.1.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
5.26.1.20 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.26.1.21 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
5.26.1.22 Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a

regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
5.26.1.23 Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
5.26.1.24 Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

5.27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº. 14.133/2021)

5.27.1 É obrigação da Contratada, e configura requisito obrigatório em todas as medições para pagamento, a fabricação, colocação e manutenção da placa da obra.
5.27.2 A Contratada deverá afixar a placa da obra em local visível, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.
5.27.3 A Contratada deverá obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.
5.27.4 A Contratada deverá compatibilizar a realização da obra com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.
5.27.5 A Contratada deverá emitir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
5.27.6 A Contratada deverá disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante, para atendimento à demanda de informação superveniente.
5.27.7 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5.27.7.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
5.27.7.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
5.27.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
5.27.7.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
5.27.7.3.1 Substituir no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;
5.27.7.3.2 Garantir que os funcionários estejam uniformizados e bem apresentados.
5.27.7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
5.27.7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.27.7.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
5.27.7.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 48, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;
5.27.7.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de

Fornecedores, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
5.27.7.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
5.27.7.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
5.27.7.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
5.27.7.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
5.27.7.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
5.27.7.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
5.27.7.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.
5.27.7.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.27.7.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
5.27.7.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).
5.27.7.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).
5.27.7.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
5.27.7.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.27.7.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
5.27.7.23 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
5.27.7.24 Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
5.27.7.25 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
5.27.7.26 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
5.27.7.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
5.27.7.28 Garantir que os empregados estejam devidamente identificados por meio de uniforme.

5.27.7.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
5.27.7.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
5.27.7.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
5.27.7.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
5.27.7.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
5.27.7.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
5.27.7.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
5.27.7.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
5.27.7.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
5.27.7.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
5.27.7.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
5.27.7.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.
5.27.7.41 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
5.27.7.42 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
5.27.7.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

5.28 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - PENALIDADES

5.28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
5.28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
5.28.2.1 Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei);
5.28.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Projeto Básico e do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §4º, da Lei);
5.28.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei).
5.28.3 Multa:
5.28.3.1 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
5.28.3.2 moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
5.28.3.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
5.28.3.3 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 5.28.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5.28.3.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 5.28.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
5.28.3.5 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 5.28.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
5.28.3.6 Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 5.28.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
5.28.3.7 Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 5.28.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
5.28.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º).
5.28.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
5.28.5.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
5.28.5.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do
pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
5.28.5.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do
recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
5.28.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
5.28.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
5.28.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
5.28.9 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
5.28.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
5.28.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
5.28.12 Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante.

5.29 EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.29.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
5.29.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
5.29.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.29.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.29.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5.29.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
5.29.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
5.29.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
5.29.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
5.29.8.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
5.29.8.3 Indenizações e multas.

5.30 CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

5.30.1 O licitante/contratante deve observar e a Contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis

artificiais e não competitivos;
d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

5.31 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

5.31.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
5.31.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.
5.31.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
5.31.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
5.31.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5.31.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
5.31.7 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
5.31.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
5.31.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
5.31.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
5.31.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
5.31.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
5.31.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do Art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

5.32 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

5.32.1 É permitida a participação de consórcios, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.33 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

5.33.1 É permitida a participação de cooperativas, nos termos da Lei 14.133/2021.

5.34 TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

5.34.1 O Termo de Justificativas Técnicas Relevantes encontra-se devidamente anexado ao processo, integrando a documentação do Projeto Básico e servindo como referência para fundamentar as escolhas técnicas adotadas.

5.35 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º. XXIII, “j” da Lei nº. 14.133/2021)

5.35.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria da Educação.
5.35.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários”
detalhada no documento Solicitação nº 03/2026 apêndice deste Projeto Básico.

6 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO TOTAL GLOBAL DA OBRA
6.1 O orçamento detalhado do custo global da obra, com todo o detalhamento de execução encontra-se pormenorizados nos anexos denominados: Formação de Preços (0060204), Orçamento CURVA ABC DE INSUMOS (0061134), Orçamento CURVA ABC DE SERVIÇOS (0061135), Orçamento QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI (0061137), Orçamento COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO (0061138), ORÇAMENTO SINTÉTICO COM MEMORIAL (0061139), ORÇAMENTO SINTÉTICO (0061140), CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (0061141) E ART RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO (0061142).

Toledo, datado e assinado digitalmente.

Equipe responsável pela elaboração

SILVANA FILIPPI CHIELA RODRIGUES
Analista em Administração e Planejamento I
Matrícula: 898011

WANDER DOUGLAS PIRES DE CAMARGO
Engenheiro civil CREA PR 139.360 / D
Matricula n° 887881

Aprovação
O presente Projeto Básico já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinatura eletrônica
JANICE APARECIDA DE SOUZA SALVADOR
Secretária da Educação
Matrícula nº 908001
Portaria nº 7 de 01/01/2025

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Filippi Chiela Rodrigues**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 10/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wander Douglas Pires de Camargo**, **Engenheiro(a) Civil I**, em 10/03/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Janice Aparecida de Souza Salvador**, **Secretário(a) da Educação**, em 10/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101428** e o código CRC **E5A1D828**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, (45)3196-2209
central.obraspublicas@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br

ESTUDOTÉCNICO PRELIMINAR - ETP

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

1. INFORMAÇÕES GERAIS:

Identificação da Secretaria: Secretaria Municipal da Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná, a fim de viabilizar melhorias no atendimento aos educandos e famílias, promovendo-se a segurança, educação e qualidade de vida à população.

As intervenções previstas na unidade escolar contemplam a construção de novos espaços (biblioteca, refeitório, pórtico com letreiro, rampas de acesso e base de parquinhos), reformas estruturais e estéticas em diversos ambientes (muros, fachada, cozinha, despensas, saguão, DML – Depósito de Material de Limpeza -, banheiros, salas de aula, área administrativa e quadra), substituição de elementos construtivos (telhado, portas, janelas, pisos e forros), além de adequações de acessibilidade, revisão das redes elétrica e hidráulica, prevenção contra incêndio, pintura geral interna e externa, incluindo calçadas, parquinho e quadra esportiva.

2.1. Justificativa para a contratação:

A Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves foi construída em uma ação conjunta entre a comunidade e Fundação Escolar do Paraná – FUNDEPAR -, em 1983. No dia 17 de setembro de 1984 houve a inauguração da escola, ainda como extensão da Escola Municipal Senador Atílio Fontana e em 21 de maio de 1985 foi 'emancipada', recebendo o nome de Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. A Escola compartilhava espaço com o antigo Colégio Estadual Padre João Batista Réus, que cessou atividades em 1993.

A Escola, criada pelo Decreto nº 025/1985, atende a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e atualmente possui cerca de 300 (trezentos) alunos, no período matutino e vespertino. Além da Vila Boa Esperança, a escola atende crianças de bairros adjacentes.

A motivação do presente processo está relacionada à necessidade de promover melhorias nas condições de ensino e aprendizagem, por meio da oferta de um ambiente físico mais adequado, agradável e seguro. Para tanto, torna-se necessária a reforma e ampliação dos ambientes escolares, por meio da execução de serviços de infraestrutura, acabamentos e instalações, abrangendo a implementação de elementos construtivos e estruturais que atendam às exigências pedagógicas, funcionais e operacionais da unidade escolar.

A atual situação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves está relacionada ao seu tempo de uso. A escola foi inaugurada há 40 (quarenta) anos e enfrenta um fluxo intenso diariamente, bem como, sofre a ação de fatores climáticos. Além disso, a falta de manutenção efetiva, que ultrapasse as medidas paliativas e as ampliações de forma espontânea no decorrer dos anos, as quais não foram devidamente executadas, conforme consta no Anexo I – Registro Fotográfico.

Por conseguinte, a proposta de ampliação contempla a construção de um refeitório e de uma biblioteca, atualmente inexistentes em ambientes adequados; a implantação de passarelas cobertas para acesso a esses espaços; a execução de um novo DML e almoxarifado, com banheiro de serviço, localizados no subsolo do refeitório; a construção de novos pórticos de entrada; e a instalação de um novo portão metálico com sistema de segurança integrado, entre outras melhorias estruturais.

Para tanto, verifica-se por meio dos chamados realizados pela gestora da escola para a infraestrutura a necessidade de manutenção predial no local (Anexo II – Relatório de Chamados). Exemplo disso, é o chamado número nº 3360: *forro da biblioteca apresenta deformidade devido acúmulo de água da chuva*

causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças; e, o chamado nº 8771: *rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.*

Essa situação de precariedade predial não é recente, prolongando-se por um tempo considerável e demandando ações imediatas. A urgência e a ciência desses problemas pela Administração já se manifestavam no ano anterior, tanto que o Anexo III apresenta um Estudo Técnico Preliminar (ETP) inicial (não concluído), elaborado ainda em 2024, com vistas à contratação da obra naquele exercício.

Contudo, para que a intervenção atual possa ser concretizada em estrita conformidade com a legislação vigente, foram necessárias alterações na estrutura e no conteúdo do ETP original, promovendo o seu ajuste às normas legais mais atuais. É com base nesse histórico e nos ajustes efetuados que a proposta de intervenção a seguir detalhada visa solucionar definitivamente os problemas.

Essa proposta de intervenção irá propiciar a adequação dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela comunidade que faz o uso do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do desgaste temporal.

Deste modo, a reforma é necessária para modernizar as instalações, garantir a segurança e proporcionar um ambiente mais agradável. Outrossim, a escola deve ser acessível a todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, implementando rampas ou outros recursos que garantam a inclusão de todos.

2.2. Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão:

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual para o município de Toledo-PR, publicado no Órgão Oficial eletrônico do município de Toledo no dia 28 de janeiro de 2025, edição nº 4226, mais especificamente no item 6.78 do referido PCA: “Realizar ampliações, reformas e melhorias nas edificações que abrigam as escolas municipais”.

O objeto deste ETP é classificado como OBRA, nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a define como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

2.3. Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria ou Departamento (Objetivo/Iniciativa):

Considerando o Art. nº. 6 da Constituição Federal, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Considerando o Art. nº. 205 da Constituição Federal, que estabelece “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2195, de 23 de junho de 2015.

Manifesta-se a iniciativa da Secretaria da Educação pela ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves em virtude do desgaste de tempo e uso e da adequação às necessidades da comunidade escolar. Dessa forma, a Secretaria da Educação objetiva manter a qualidade e a celeridade no atendimento do público-alvo.

2.4. Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:

A contratação deve pautar-se em dados que demonstrem a perspectiva da demanda futura, considerando também a análise de contratações anteriores ou da série histórica da área. Esse levantamento é essencial para identificar eventuais inconsistências ocorridas nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual, permitindo adotar medidas preventivas para evitar sua repetição em futuros processos licitatórios.

Destaca-se, contudo, que nas contratações anteriores semelhantes a esta não foram identificadas inconsistências formais. Os ajustes realizados referiram-se exclusivamente a aditivos de meta física, considerados justificáveis diante das particularidades inerentes às obras de reforma, com ou sem ampliação, nas quais a descoberta de necessidades adicionais durante a execução é comum e, até, esperada.

Um exemplo que pode ser citado é a Tomada de Preços nº 40/2021, cujo objeto era a ampliação e reforma da Escola Municipal Olívio Beal, que sofreu 03 (três) aditivos por aumento de meta física.

Outro exemplo é a obra de reforma da Escola Municipal Carlos Friedrich, Concorrência nº 01/2023, que também sofreu 03 (três) aditivos de meta física, evidenciando a recorrente dificuldade de estimar com precisão os quantitativos em contratos de reforma. Diferentemente de obras novas, intervenções em edificações existentes frequentemente revelam situações não identificadas nas vistorias preliminares, tais como deteriorações ocultas, incompatibilidades entre elementos construtivos, necessidade de reforços estruturais ou substituições adicionais de materiais.

Essas condições imprevisíveis tornam o processo de quantificação mais complexo e sujeito a variações, justificando a necessidade de ajustes posteriores no escopo. Em razão disso, é comum que contratos dessa natureza demandem aditivos para adequar o objeto às condições reais encontradas no decorrer da execução, sem que isso configure inconsistência formal na contratação.

2.5. Requisitos necessários para a contratação:

Os requisitos técnicos para a contratação de uma obra na fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devem ser formulados de forma genérica, uma vez que a solução técnica e o escopo da obra ainda não estão completamente definidos. Tais requisitos contemplam aspectos indispensáveis a serem considerados na solução a ser adotada, os quais devem ser apresentados pela secretaria demandante, quando forem julgados necessários.

Esses requisitos incluem aspectos de habilitação jurídica, qualificação técnica profissional e operacional, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, além de considerar os requisitos de sustentabilidade, a possibilidade ou não de subcontratação, a exigência ou não de vistoria e as garantias contratuais.

Tais requisitos devem ser definidos de maneira proporcional e compatível com a complexidade da obra, evitando a imposição de exigências excessivas que possam restringir a competitividade. Ao mesmo tempo, devem ser suficientes para assegurar a seleção de empresas tecnicamente aptas, de modo a garantir a adequada execução dos serviços e a qualidade da contratação.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

A Administração Pública ao decidir executar uma obra na rede municipal de ensino, deve analisar as alternativas e definir qual é a melhor opção de realização, considerando-se o escopo do projeto, orçamento disponível e outras considerações específicas.

Considerando que a contratação se trata de realização de obra, envolvendo material e serviço de mão de obra, observa-se que a administração pública não dispõe de muitas alternativas, diferenciando-se apenas os regimes de contratação. Destaca-se ainda que as metodologias de contratações adotada pela Administração Pública do Município de Toledo, assemelham-se às adotadas por outros órgãos e entidades.

Alternativas como a aquisição de um novo terreno, a locação ou a celebração de comodato não se mostram viáveis neste caso, tendo em vista que a estrutura atual da escola, embora bastante deteriorada em razão do tempo e do uso — considerando que foi edificada há 40 (quarenta) anos —, ainda apresenta plenas condições de uso, desde que receba as intervenções necessárias.

A edificação necessita de ampliações específicas, como refeitório e biblioteca, além de manutenções estruturais que visam corrigir os desgastes naturais do tempo, sem comprometer sua funcionalidade. Importa destacar que a escola atende diretamente as famílias de uma região consolidada, sendo, portanto, referência educacional e social para essa comunidade.

Nesse sentido, a alternativa de se construir uma nova unidade em outro local, além de não se justificar do ponto de vista técnico e econômico, desconsideraria essa função territorial já consolidada pela escola na comunidade.

Assim sendo e, dada a especificidade do objeto a ser contratado, apresenta-se a seguir as alternativas avaliadas no que se refere aos serviços de ampliação e reforma da estrutura existente.

Solução 1: Contratação da EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

A EMDUR é uma empresa pública toledana, com personalidade jurídica de direito privado e que integra a Administração Pública Municipal. Ela foi criada no ano de 1984, pela lei Municipal nº 1.199/1984, com capital inteiramente subscrito e integralizado pelo Município de Toledo, com o fim específico de dar suporte à Administração Pública Municipal no atendimento de programas de obras e serviços de engenharia e suporte a equipamentos públicos, dentre outras atividades.

A EMDUR, embora também atue na área de engenharia civil, não se alinha ao objeto deste ETP, uma vez que suas atividades se concentram em serviços de pavimentação e infraestrutura básica, caracterizando-se por intervenções de maior porte e menor especificidade.

Solução 2: Contratação de empresas do ramo de construção civil.

A prefeitura pode contratar empreiteiras ou empresas de construção civil por meio de licitação. A execução de obras públicas por meio de empresas terceirizadas é uma prática comum. Existem várias razões para essa abordagem e sobreleva-se por se considerar mais eficiente e econômica. As obras requerem conhecimentos técnicos especializados em engenharia civil, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras disciplinas. Ademais, há a necessidade de uma variedade de recursos humanos e equipamentos necessários para realizar obras complexas, incluindo-se engenheiros, operadores de maquinário pesado e outros profissionais.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais, os quais são requisitos que não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

Assim sendo, o processo de licitação torna-se competitivo, no qual várias empresas concorrem para fornecer os serviços, resultando-se em preços mais concorrentes e na escolha da empresa mais qualificada para realizar a obra. Ao terceirizar a execução da obra, a entidade pública pode concentrar seus esforços na fiscalização e gestão do projeto, assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos, prazos sejam cumpridos e o orçamento seja controlado.

Por fim, verifica-se que a solução é a que está sendo utilizada por diversos órgãos públicos em todo o país, a exemplo dos editais consultados e apresentados abaixo:

Concorrência nº 001/2023, Prefeitura de São Miguel do Guamá – PA: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação das escolas municipais de ensino infantil Nossa Senhora de Aparecida, da escola municipal de ensino infantil Divino Espírito Santo, da escola municipal de ensino fundamental Benedito Valente, e da escola municipal de ensino fundamental Raimunda Miranda;

Concorrência nº 093/2024, Prefeitura de Natividade – TO, contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Jacubinha I.

Concorrência nº 001/2025, Prefeitura de São Bento do Tocantins - TO: contratação de empresa para a execução de obra de reforma e ampliação de escola na zona rural do município;

Concorrência nº 001/2025, Prefeitura de Tapes - RS: Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa especializada com material e mão-de-obra para prestação de serviços de execução de projeto de reforma e ampliação da E.E.F. Martha Pereira Barbosa.

Assim, tem-se que a alternativa mais viável é a contratação de empresa de engenharia especializada (solução 2) para realização da reforma/ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. Por fim, verifica-se que a solução é a que está sendo adotada por diversos órgãos públicos em todo o país.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

Contratação de empresa de engenharia, na modalidade de Concorrência Eletrônica, para a Execução Global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná, de forma a manter a segurança dos usuários, garantindo-se um espaço digno para o atendimento aos serviços executados na unidade, promovendo-se a segurança, conforto, educação e qualidade de vida à população.

De acordo com o Termo de Justificativas Técnicas Relevantes, elaborado pelo setor de engenharia do Município, e devidamente anexado ao processo, a ampliação e reforma em questão enquadra-se como obra comum de engenharia. Assim, com fundamento no art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei 14.133/21, definiu-se que a modalidade de contratação será Concorrência, com o critério de julgamento baseado no Menor Preço Global com regime de execução por Empreitada por Preço Unitário.

Em razão do valor estimado da contratação e da justificativa apresentada para o não parcelamento da solução (item 5), não será aplicada exclusividade nem destinada cota para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP). Em decorrência, também não será aplicada a exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) da região metropolitana de Toledo.

4.1. Estimativa das Quantidades:

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha e revisado de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.
A planilha completa das quantidades consta no arquivo: ORÇ-ESCOLATRANCREDODEALMEIDANEVES-REFORMAEAMPLIAÇÃO-PE-2025-RV00-CPU.

4.2. Estimativa do Preço da Contratação:

O valor estimado desta contratação é de R$ 4.828.930,57 (quatro milhões, oitocentos e vinte e oito mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) para as quantidades totais. Esta estimativa foi elaborada a partir dos preços estabelecidos como referência na Tabela SINAPI - 05/2025 – Paraná.

Código	Descrição do Produto	Valor total
66108	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná.	**R$ 4.828.930,57**

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO PARCELAMENTO):

Para a contratação do objeto deste ETP com execução global (material e mão de obra), não se recomenda o parcelamento em contratações ou fornecimentos fracionados, a fim de garantir maior eficiência na execução do contrato, evitando a fragmentação indevida do objeto licitado, conforme preceituam os princípios da economicidade e da eficiência (Lei nº 14.133/202, art. 5º). Nesse sentido, a partir das análises realizadas, foi considerado pelos responsáveis técnicos a vantagem em se manter todos os serviços na mesma licitação, a fim de facilitar a atribuição de responsabilidade para quaisquer patologias que, porventura, possam surgir na obra.

Além disso, o parcelamento da contratação poderia aumentar significativamente os custos de execução e de gestão de contratos, uma vez que demandaria maior esforço na fiscalização, no acompanhamento de diferentes fornecedores e na compatibilização dos diversos serviços.

A divisão da execução também poderia comprometer a qualidade e a segurança da construção, pois a coordenação entre múltiplos contratados poderia gerar descompassos na execução, dificultando a apuração de eventuais falhas ou patologias, bem como, poderia impactar negativamente no cronograma da obra.

Ressalta-se que essa decisão não reduz a competitividade nem limita a participação de empresas no certame, visto que há disponibilidade de empresas de engenharia no mercado local que atuam por meio de licitação, garantindo ampla concorrência e atendimento às necessidades da administração pública.

5.1 A contratação será global.

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Deverão ser adotadas as devidas providências para evitar possíveis desgastes e garantir a segurança de toda a comunidade escolar, visto que haverá a continuidade das aulas durante a execução dos serviços. Para isso, a Secretaria de Educação poderá fazer a realocação das crianças para um local seguro e apto à continuidade e manutenção das aulas, liberando a escola para a obra de ampliação e reforma, ou poderá utilizar outros espaços disponíveis, de modo a realocar temporariamente as turmas afetadas pelas intervenções.

Além disso, a programação da reforma, ampliação ou demais serviços que envolvam maior ruído ou circulação de trabalhadores deverá ser priorizada para o período de recesso escolar, minimizando os impactos no processo de ensino-aprendizagem. Outras alternativas possíveis incluem a organização de cronogramas por etapas, limitando as áreas em obras para manter a circulação segura nos demais espaços, a sinalização adequada dos locais em manutenção e, se necessário, a realização de atividades pedagógicas em ambientes externos, como pátios ou áreas cobertas.

Caso não seja possível realocar as atividades pedagógicas e para garantir a organização da rotina escolar durante a obra, deverão ser definidos protocolos específicos de acesso e circulação, contemplando a separação física entre trabalhadores e estudantes, horários diferenciados para a chegada de materiais e veículos da obra e orientação para uso de tapumes, barreiras e sinalizações reforçadas.

Também será essencial a designação de responsáveis pela interlocução durante a obra, incluindo representantes da Secretaria de Educação, da direção escolar, o Fiscal do Contrato e o preposto da empresa contratada, garantindo clareza na comunicação e agilidade na tomada de decisões. Essa comunicação deverá ser constante e transparente, com reuniões periódicas de alinhamento, informativos atualizados à comunidade escolar e avisos prévios sobre etapas críticas da reforma.

Essas ações integradas contribuirão para que as intervenções ocorram de forma eficiente, segura e com o menor impacto possível sobre as atividades escolares.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Considerando que a reforma abrangerá diretamente a cozinha e o refeitório da unidade escolar, poderão ser necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para garantir o pleno funcionamento desses ambientes após a execução da obra principal.

Entre as contratações previstas, destaca-se a aquisição ou substituição de mobiliário e equipamentos da cozinha e do refeitório, tais como mesas, cadeiras, bancadas, armários, utensílios e demais itens indispensáveis ao preparo, armazenamento e consumo de alimentos. Esses itens somente poderão ser instalados após a conclusão das adequações estruturais, elétricas e hidrossanitárias, caracterizando sua interdependência em relação à obra.

Além disso, poderá ser necessária a aquisição ou troca de aparelhos de ar-condicionado, tanto para atender às demandas dos ambientes reformados quanto para substituir equipamentos que se tornem incompatíveis com a nova configuração dos espaços. A instalação desses aparelhos também depende da conclusão das etapas de infraestrutura previstas no projeto.

Cabe destacar, no entanto, que, no momento, não há contratações correlatas e/ou interdependentes formalmente instauradas. A necessidade de tais aquisições será reavaliada no decorrer da execução da obra, quando se poderá verificar com mais precisão quais mobiliários, equipamentos e sistemas deverão ser substituídos ou adquiridos.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação analisada neste Estudo Técnico Preliminar permitirá solucionar demandas relacionadas à segurança, higiene, conforto e acessibilidade, assegurando condições adequadas de uso das dependências da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. As intervenções garantirão a regularidade das instalações, eliminando riscos e promovendo um ambiente escolar mais seguro, funcional e acolhedor. Os principais resultados esperados são:

a) Melhoria das condições gerais da estrutura física, especialmente por se tratar de uma edificação antiga que apresenta desgastes decorrentes do tempo e do uso contínuo, garantindo maior estabilidade, segurança e prolongamento da vida útil do prédio.

b) Melhoria das condições de trabalho e estudo, com espaços mais organizados, ventilados e adequados às atividades pedagógicas e administrativas.

c) Atualização das instalações conforme normas técnicas, sanitárias e de acessibilidade, especialmente nas áreas de preparo e consumo de alimentos.

d) Aumento da durabilidade e eficiência da infraestrutura, reduzindo manutenções emergenciais e otimizando recursos públicos.

e) Aprimoramento da qualidade do ensino, favorecido por ambientes seguros, confortáveis e propícios ao desenvolvimento escolar.

Em síntese, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura educacional e das condições de atendimento à comunidade escolar.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

A execução de obras, incluindo reformas em geral, pode ter impactos ambientais significativos. É crucial considerar esses impactos e implementar medidas de tratamento para minimizar ou compensar tais impactos. No decorrer da obra, todo cuidado deverá ser tomado pela empresa executora e pela fiscalização para que o descarte dos resíduos gerados seja destinado em local adequado. Citamos exemplos dos impactos que podem ser causados, apresentando medidas a serem adotadas, visando minimizar os impactos:

a) Geração de Resíduos de Construção:

Impacto: A construção gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo entulho, madeira, metal etc.

Tratamento: Implementação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem, reuso de materiais, e destinação correta em aterros sanitários licenciados.

b) Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: A construção consome recursos naturais, como água e materiais de construção.

Tratamento: Adoção de práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados, eficiência no uso de água, e escolha de materiais com baixo impacto ambiental.

c) Ruído e Perturbação:

Impacto: Obras podem causar perturbação sonora.

Tratamento: Implementação de medidas para a redução de ruído, como barreiras acústicas e programação de atividades que minimizem o impacto, evitando períodos sensíveis.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é necessária e tecnicamente VIÁVEL. Os serviços podem ser contratados por meio de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

I. REGISTRO FOTOGRÁFICO















1715. RELATÓRIO DE CHAMADOS

ANEXO II - RELATÓRIO DE CHAMADOS PARA A INFRAESTRUTURA.

Chamado	Título	Descrição	Unidade	Abertura
9438	Manutenção	Encanador precisou fazer uma entrada no forro do sanitário infantil para ter acesso a caixa d'água. Solicito uma porta para este acesso.	Escola Tancredo de Almeida Neves	19/02/2024 09:14
9403	Metalúrgico	Necessito reparos no portão de acesso lateral da escola, não está fechando e a trava caiu.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:55
9402	Encanador	Solicito troca da caixa de descarga do banheiro do infantil masculino; e verificação de vazamento acima do forro.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:54
9367	Eletricista	Troca de lâmpadas na sala 09.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/02/2024 10:52
9335	Encanador	Vazamento no banheiro infantil masculino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	09/02/2024 11:31
9215	Eletricista	Solicito eletricista, possível curto circuito na rede de ar-condicionado, queda de disjuntor.	Escola Tancredo de Almeida Neves	05/02/2024 16:10
9072	Troca de fechadura	Solicito troca de fechadura da cozinha (porta de ferro) com urgência. A mesma não abre nem fecha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 09:06
9065	Calhas	Solicito a limpeza das calhas da instituição.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 08:13
8999	Eletricista	Refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2024 11:13

8872	Vidros	Troca de vidros danificados nos seguintes locais: cozinha, banheiro feminino infantil, banheiros do fundamental (feminino e masculino) e biblioteca.	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:26
8871	Eletricista	Aparelhos de ar-condicionado das salas 5, 6 e 13 - disjuntor continua caindo mesmo a substituição do mesmo; refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer pelo menos 2 unidades).	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:25
8771	Eletricista	Rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/12/2023 11:05
8727	Reparo de porta de alumínio.	Recolocação da porta de alumínio do banheiro masculino infantil.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/11/2023 10:26
		Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de queimado após reparos na	Escola Tancredo de Almeida	27/11/2023

8715	Eletricista	Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de queimado após reparos na rede.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/11/2023 07:49
8603	Encanador	Banheiros masculinos do fundamental está com problemas na descarga; banheiro masculino infantil não está saindo água da caixa de descarga; banheiro feminino adulto com vazamento na descarga.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/11/2023 16:53

8401	Encanador	Descarga (caixa de parede comum) do sanitário do infantil masculino apresentando problemas e descarga (caixa acoplada) do sanitário do banheiro feminino do ensino fundamental também apresentando problema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/10/2023 13:16
8146	Tintas	4 baldes de 18 litros cor marfim para área interna (pintura das paredes das salas de aula); 3 baldes de 18 litros de tinta vermelha para piso; 2 baldes de 18 litros de tinta branca para área interna.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:36
8145	Chaveiro	Porta do sanitário masculino com defeito, não fecha; urgente.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:34
8088	Eletricista	Instalação de rede elétrica para ar-condicionado (temos o aparelho instalado, mas precisa refazer a parte elétrica de aproximadamente 20 metros devido a furto de fios ocorrido em setembro de 2022) e instalação do condensador.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:15
8087	Eletricista	Reparo no ventilador da cozinha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:14
7780	Tinta	Solicito um balde de tinta de 18 litros de cada uma das seguintes cores azul, verde e vermelho para a pintura dos palitos ao redor da escola; e dois baldes de 18 litros de amarelo para a pintura do muro e dos palitos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/08/2023 11:40
7462	Eletricista	Solicito eletricista com urgência para verificar uma	Escola Tancredo	31/07/2023 07:50

		sala de aula que está sem luz, possível problema no disjuntor.	de Almeida Neves	
7451	Tinta	Solicito 4 baldes de 18 litros de tinta amarela (similar a cor utilizada para pintura de rua) para a conclusão da pintura dos muros externos da escola.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:02
7450	Encanador	Solicito reparos nas torneiras do banheiro infantil feminino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7449	Eletricista	Reparos na parte elétrica dos banheiros do infantil. Luzes não acendem; foi feito a troca de lâmpada, mas não funcionou.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7405	Eletricista	Solicito a presença do eletricista para realizar reparos na parte elétrica (lâmpadas e calhas) do laboratório de computação.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/07/2023 09:03
6738	Eletricista	Bebedouro industrial de 100litros em curto circuito (dando choque).	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/05/2023 16:04
6704	Reforma do parquinho	Necessito dos seguintes itens para a reforma do parquinho, conforme itens listados pelo servidora da sec. de infraestrutura: 6 vigas de 6m; 40 ripas de 3m x 10cm; 100 metros de corda branca de 12mm.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/05/2023 11:51
6568	Encanador	Banheiro infantil masculino com problemas de vazamento no vaso sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	04/05/2023 17:05
5817	Encanador	Solicito a visita do encanador para trocar um sanitário infantil do banheiro masculino que está com vazamento; e para consertar uma torneira que está com	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/02/2023 08:16

		vazamento na parede (torneiras do pátio 2) - possivelmente terá que quebrar a parede.		
5722	Encanador	Solicito a visita do encanador para troca de sifão e mangueira da pia do banheiro da educação infantil (masculino) e passar silicone do sanitário do meio do mesmo banheiro, pois está com vazamento.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/02/2023 09:04
5527	Lâmpadas	Necessito de 50 lâmpadas de bulbo para fazer a troca em nossa unidade de ensino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5526	Eletricista	Necessito da visita do eletricista, pois o disjuntor das luzes do pátio está desligando sozinho, provavelmente algum curto circuito no sistema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5490	Encanador	Solicito a visita do encanador: 2 sanitários, um do banheiro masculino e 1 do banheiro feminino estão entupidos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	08/02/2023 16:37
5378	Encanador	Solicito a visita do encanador, pois um sanitário do banheiro infantil masculino ao dar a descarga a água volta.	Escola Tancredo de Almeida Neves	03/02/2023 13:34
5117	Reparo no forro da biblioteca	Solicito reparos no forro da biblioteca, pois o mesmo está cedendo quase completamente. Já havia aberto chamado anteriormente. risco de cair sobre a funcionária.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2023 13:54
4956	Reparos nas portas metálicas dos sanitários	Solicito reparos nas portas metálicas dos sanitários, pois a empresa ABC, responsável pela fabricação das mesmas, fico de vir fazer reparos nas fechaduras e em uma porta que desmontou, mas não	Escola Tancredo de Almeida Neves	18/01/2023 07:58

		retornaram. Foi tentado contato por diversas vezes, mas sem êxito.		
4818	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 (masculino) está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada; no mesmo local uma torneira de toque está com defeito, ficando acionada constantemente; sanitário masculino do infantil apresenta vazamento no primeiro sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/11/2022 08:14
4748	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/11/2022 11:25
4656	Fechamento da nova tubulação de gás	Solicito serviço de pedreiro para cobrir a nova instalação de gás que foi colocada no chão.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/11/2022 09:57
4581	Reparos no forro PVC da biblioteca	Devido às fortes chuvas e a umidade o forro de PVC está desabando. Pedimos reparos com urgência antes que caia sobre algum estudante ou funcionário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/11/2022 08:31
4443	Reparos no telhado	Após a limpeza das calhas surgiram diversos vazamentos nas salas de aula e em locais que antes não tinham vazamentos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	11/10/2022 17:18
4171	Serviço de reparos	Solicito a presença do encanador para reparos no banheiro feminino (pia com vazamento - provável problema no sifão e mangueira); dois assentos sanitários adultos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/08/2022 16:42

3590	Substituição de telha	Troca de telha devido um buraco no telhado da área administrativa.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/06/2022 10:40
3360	Forro da biblioteca	Forro da biblioteca apresenta deformidade devido acumulo de água da chuva causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/05/2022 11:28

DSP. ETP NÃO CONCLUÍDO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação da Secretaria: Secretaria Municipal da Educação.
Número da Solicitação: 705/2024.
Dados da Escola: Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo – Pr.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná, a fim de viabilizar melhorias no atendimento aos educandos e famílias, promovendo-se a segurança, educação e qualidade de vida à população.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves foi construída em uma ação conjunta entre a comunidade e Fundação Escolar do Paraná (FUNDEPAR), em 1983. No dia 17 de setembro de 1984 houve a inauguração da escola, ainda como extensão da Escola Municipal Senador Atílio Fontana e em 21 de maio de 1985 foi 'emancipada', recebendo o nome de Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. A Escola compartilhava espaço com o antigo Colégio Estadual Padre João Batista Réus, que cessou atividades em 1993.

A Escola, criada pelo Decreto nº 025/1985, atende a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e atualmente possui 292 alunos, no período matutino e vespertino. Além da Vila Boa Esperança, são atendidas crianças de bairros circunscritos.

A motivação do processo consiste em viabilizar melhorias das condições de ensino e aprendizado, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente. Dessarte, há a necessidade de requalificação de ambientes, por meio de acabamentos e dispositivos construtivos e estruturais.

A atual situação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves está relacionada ao seu tempo de uso. A escola foi inaugurada há 39 (trinta e nove) anos e enfrenta um fluxo intenso diariamente, bem como, sofre a ação de fatores climáticos. Além disso, a falta de manutenção efetiva, que ultrapasse as medidas paliativas e as ampliações de forma espontânea no decorrer dos anos, as quais não foram devidamente executadas, conforme consta no ANEXO I – Registro Fotográfico.

Por conseguinte, prevê-se em sua ampliação, a execução de refeitório até então inexistente na escola; execução da biblioteca até o ensejo sem o ambiente adequado; execução de passarelas cobertas para o acesso aos ambientes mencionados; execução de novo D.M.L e almoxarifado, contando com banheiro de

serviço, no subsolo do refeitório; execução de novos pórticos de entrada; execução de portão metálico novo com sistema de segurança integrado, entre outras melhorias.

Para tanto, verifica-se por meio dos chamados realizados pela gestora da escola para a infraestrutura a necessidade de manutenção predial no local (ANEXO II – Relatório de Chamados). Exemplo disso, é o chamado número nº 3360: *forro da biblioteca apresenta deformidade devido acúmulo de água da chuva causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças;* e, o chamado nº 8771: *rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.*

A proposta de intervenção irá propiciar a adequação dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela comunidade que faz o uso do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do desgaste temporal.

Deste modo, a reforma é necessária para modernizar as instalações, garantir a segurança e proporcionar um ambiente mais agradável. Outrossim, a escola deve ser acessível a todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, implementando rampas ou outros recursos que garantam a inclusão de todos.

De acordo com todo o acima exposto, eleva-se que, ambientes físicos adequados influenciam positivamente na qualidade do ensino, permitindo a criação de salas de aula mais funcionais, espaços de convivência agradáveis e ambientes que estimulem a criatividade e a interação entre os alunos. Um ambiente bem cuidado e moderno pode contribuir para a motivação dos alunos e professores, refletindo-se positivamente no desempenho acadêmico e no clima organizacional da escola.

Outrossim, exprime-se que a reforma de uma escola muitas vezes apresenta benefícios significativos em termos de custo e impacto na comunidade em comparação com a construção de uma nova ou o aluguel de um novo espaço. Além dos aspectos financeiros, a reforma também preserva a história e o senso de comunidade associados à unidade existente. Deve-se levar em consideração todos os fatores relevantes, incluindo as necessidades específicas da escola, o orçamento disponível e o envolvimento da comunidade, ao tomar decisões sobre melhorias estruturais.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Os serviços de ampliação e reforma a serem contratados estão contemplados no Decreto nº 1040/2023, que estabelece o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Estado do Paraná, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do município de Toledo, em 29 de dezembro de 2023.

O objeto deste ETP é classificado como obra, nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a define como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Ademais, as despesas estão vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, sendo previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio dos Projetos/Atividades (P/As) 12.361.0024.5-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS - TRANSF CONST e 12.361.0024.5-092 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB.

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA)

Considerando o Art. nº. 6 da Constituição Federal, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

Considerando o Art. nº. 205 da Constituição Federal, que estabelece “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Considerando o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2195, de 23 de junho de 2015.

Manifesta-se a iniciativa da Secretaria da Educação pela ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves em virtude do desgaste de tempo e uso e da adequação às necessidades da comunidade escolar. Dessa forma, a Secretaria da Educação objetiva manter a qualidade e a celeridade no atendimento do público-alvo.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS

A contratação deve-se pautar em dados demonstrativos da perspectiva da futura demanda e levar em

consideração a análise da contratação anterior ou a série histórica desta área, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência destas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

A contratação para a execução dos serviços de ampliação e reforma relacionados a este ETP, será nos termos da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). Ulterior à análise sistêmica quanto à tipologia da contratação, ao analisar contratos similares, vislumbrou-se durante a execução dos serviços, a ocorrências de algumas inconsistências:

I. Incompatibilidades com o que fora representado no projeto comparado ao efetivamente executando;
II. Inconsistências na planilha orçamentária;
III. Ausência de detalhamento;
IV. Falta de análise quanto à satisfação do projeto ante às necessidades da secretaria, culminando em posteriores aditivos.

Exemplo disso, cita-se a Tomada de Preços nº 12/2022 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Washington Luiz, sob a égide da Lei 8.666/1993. No caso em tela, não foi observada a necessidade da execução do sistema de prevenção incêndio, requisito obrigatório para a liberação do habite-se.

Além disso, durante a execução do projeto de ampliações e reformas, torna-se imperioso a realização de estudo de carga da rede elétrica, a fim de evitar possíveis desordens, por exemplo, a hipótese da rede atual não suportar novos pontos de ar-condicionado.

Em tempo, verifica-se em contratos similares, a ausência de penalidades mais severas quando não há o cumprimento dos requisitos estipulados em contrato, principalmente em relação ao atendimento do cronograma físico-financeiro, qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados na obra.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.5.1 Os requisitos mínimos necessários para a ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, são fundamentais para atender as necessidades da Secretaria da Educação de forma adequada e suficiente. Esses requisitos mínimos incluem:

2.5.1.1 Qualidade e cumprimento das legislações: a solução deve atender aos requisitos de qualidade e estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;

2.5.1.2 Equipe qualificada em quantidade suficiente: disponibilizar equipe de funcionários qualificada e em número adequado para atender à demanda nos prazos, datas, condições e quantidades estabelecidos;

2.5.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecer e garantir o uso adequado de EPI por parte dos funcionários, quando necessário;

2.5.1.4 Requisitos de acessibilidade: garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

2.5.1.5 Requisitos de sustentabilidade: reduzir os impactos ambientais gerados pela execução da obra por meio do descarte adequado dos resíduos, utilização racional dos recursos naturais (água, por exemplo) e redução do ruído.

Liminarmente, exprime-se, que, os serviços a serem contratados, enquadram-se em obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilitando-se a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificada tecnicamente.

2.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VER COM A ENGENHARIA

2.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada deverá seguir estritamente o Projeto Básico, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos anexos ao procedimento administrativo.

As solicitações da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves encontram-se detalhadas abaixo e justificam-se pelo que foi anteriormente exposto. Em anexo, seguem algumas fotos da escola e cópia dos chamados para a infraestrutura que ilustram a necessidade dos serviços solicitados.

ITEM	SERVIÇO	JUSTIFICATIVA
01	Construção de uma biblioteca	Melhorar as condições da estrutura física para as atividades de ensino e aprendizagem
02	Construção de um refeitório	Possibilitar espaço adequado para as refeições dos alunos
03	Construção de pórtico com letreiro	Identificação da escola
04	Reforma muro	Melhorar o aspecto visual da escola
05	Remodelação da fachada	Melhorar o aspecto visual da escola
06	Reforma da parede frontal da área administrativa (Direção, sala de professores, secretaria, coordenação e planejamento) e reforma interna com pintura, troca do piso e do forro e readequação dos banheiros	Melhorar o atendimento às famílias dos educandos e integrantes da unidade de ensino Melhorar o aspecto visual da escola
07	Troca do telhado da escola toda	Evitar infiltrações e melhorar o aspecto visual da escola
08	Substituição de todas as portas e janelas	Melhorar a estrutura da escola e garantir a segurança de todos
09	Reforma da cozinha, despensas e saguão compreendendo: pintura, troca de piso e do forro	Possibilitar melhores condições estruturais para o preparo e armazenamento dos alimentos
10	Reforma dos banheiros dos alunos (troca de piso, revestimento das paredes e troca dos vasos e pias) e adequação às normas de acessibilidade	Adequar às normas de acessibilidade Melhorar as instalações a fim de proporcionar melhores condições de higiene aos alunos
11	Reforma do DML: troca de piso e do forro	Melhorar a estrutura de armazenamento dos materiais de limpeza
12	Pintura e troca de forro de todas as salas de aula	Melhorar as condições da estrutura física para as atividades de ensino e aprendizagem
13	Construção de rampa de acessibilidade para acesso às salas de aula	Adequar às normas
14	Pintura externa da escola e pintura das calçadas	Melhorar o aspecto visual da escola
15	Adequação das instalações elétricas e hidráulicas	Garantir segurança e fornecimento adequada de água e energia elétrica
16	Pintura do piso da quadra	Melhorar o aspecto visual e as marcações
17	Reforma dos banheiros da quadra com troca de piso, revestimento das paredes e vasos e pias	Melhorar as instalações a fim de proporcionar melhores condições de higiene aos alunos
18	Reboco e pintura das paredes internas e externas da quadra	Melhorar o aspecto visual
19	Pintura do palco (quadra)	Melhorar o aspecto visual
20	Pintura das portas de acesso	Melhorar o aspecto visual
20	Pintura das portas de acesso	Melhorar o aspecto visual
21	Construção de pórtico e rampa de acessibilidade para a quadra (abertura de portão de acesso lateral)	Melhorar o aspecto visual da escola e adequação às normas
22	Readequação do piso do parquinho	Oferecer ambiente mais adequado para atividades de recreação das crianças
23	Pintura do parquinho	Melhorar o aspecto visual

No que se refere à reforma do muro e da parede frontal da escola, o Executivo Municipal solicita que sejam derrubadas e reconstruídas com a utilização de vidro (muro) e cortina de vidro (parede frontal), a fim de modernizar e melhorar o aspecto visual da escola. Com esse mesmo objetivo, solicita ainda que seja feita a remodelação da fachada.

2.6.1 Fonte de recursos para execução dos serviços

O objeto do presente ETP é a ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. Ainda não há um valor definido para a realização da obra, aguarda-se uma estimativa orçamentária da engenharia. No entanto, esta secretaria acredita que deverão ser destinados recursos na ordem de R$ 5.000.000,00 para a mesma.

2.6.2 Prazo de execução

Conforme exposto anteriormente, a escola encontra-se bastante desgastada em função do tempo de uso e necessita urgentemente de reforma. Assim, espera-se que a obra esteja concluída em até o final de 2025.

2.6.3 Condições para a execução

Na execução das obras de ampliação e reforma da Escola Tancredo Neves deve-se considerar que as atividades escolares continuarão sendo realizadas, não sendo possível a alocação dos alunos em outra unidade. Assim, medidas devem ser adotadas para minimizar os impactos da realização da obra e garantir a segurança de toda comunidade escolar. Exemplo disso, seria a utilização do período de férias escolares para a troca do telhado.

2.6 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Classificação do serviço

Considerando as definições da Lei nº 14.133, o serviço é enquadrado como XXXXXXXXXXX. Portanto, a modalidade aplicável é XXXXXXXXXXXXX.

2.7 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por se tratar de uma obra já iniciada e com um histórico tão conturbado de contratações, entende-se que é praticamente impossível se prever todas as situações que serão encontradas no decorrer da obra. Portanto, recomenda-se que o regime de execução do contrato seja de XXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.8 FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se que a forma de adjudicação do objeto seja XXXXXXXXXXXXX, sendo que todos os itens individuais também tenham valor igual ou inferior ao valor de referência apresentado pela administração.

2.9 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Recomenda-se à licitante realizar vistoria até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública no local onde será executada a obra. Destaca-se, que a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, contudo, as licitantes ficam cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. A Visita Técnica, facultativa, na Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizado à rua Monte Carlo, 791, Jardim Boa Esperança, Toledo - Pr, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira.

As visitas poderão ser agendadas por meio do telefone: 45) 3196-2950 ou pelo e-mail: caroline.machado@tol.pr.gov.br.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública ao decidir executar uma obra na Rede Municipal de Ensino, deve, ulterior à uma análise minuciosa, conceber a melhor opção, considerando-se o escopo do projeto, orçamento disponível e outras considerações específicas.

Portanto, torna-se importante a realização da Matriz SWOT *(Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats - Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças),* a qual desempenha um papel crucial na reforma/ampliação de uma obra pública municipal, atuando como uma ferramenta estratégica que considera fatores internos e externos, tornando-se uma prática valiosa que pode fornecer *insights* estratégicos e orientar o desenvolvimento de planos de ação. Seguem alguns pontos relevantes para a realização da referida análise:

- Identificação de Forças e Fraquezas: Permite avaliar os recursos internos da administração municipal, como orçamento e capacidade de gestão, identificando áreas que podem ser potencializadas ou melhoradas.
- Avaliação de Oportunidades e Ameaças: Analisa o ambiente externo, considerando oportunidades, como financiamentos específicos, parcerias e programas governamentais, bem como ameaças, flutuações econômicas e desafios regulatórios.
- Tomada de Decisão Informada: Fornece uma base sólida para a tomada de decisões, orientando a administração municipal sobre a viabilidade e riscos associados à obra pública.
- Minimização de Riscos: Ao antecipar ameaças potenciais, a análise SWOT ajuda na implementação de estratégias para minimizar riscos, melhorando a probabilidade de sucesso do projeto.
- Otimização de Recursos Financeiros: Permite o direcionamento eficiente dos recursos financeiros, concentrando-se em áreas de força e oportunidades, otimizando assim o investimento público.
- Engajamento Comunitário: Ajuda a entender as expectativas e preocupações da comunidade em relação à obra, contribuindo para um planejamento mais alinhado com as necessidades locais.

· Melhoria na Eficiência Operacional: Identifica processos internos que podem ser aprimorados, resultando em maior eficiência operacional ao longo da execução da obra.

· Preparação para Desafios Futuros: Ao considerar ameaças potenciais, a análise SWOT prepara a administração municipal para enfrentar desafios que podem surgir durante e após a construção da obra.

Em resumo, a análise SWOT proporciona uma visão abrangente que vai além dos aspectos técnicos da construção, abordando questões financeiras, operacionais e comunitárias, auxiliando na gestão eficaz de projetos de obras públicas municipais.

Em relação ao objeto deste estudo, a **análise SWOT para Reforma/Ampliação na Escola**, evidencia-se os seguintes fatores:

	FORÇAS	FRAQUEZAS
FATORES INTERNOS	Localização: Identificação de aspectos positivos na localização da escola, como proximidade de comunidades, acessibilidade e integração com serviços públicos.	Infraestrutura Atual: Identificação de limitações na infraestrutura existente, instalações antigas etc.
	Histórico Escolar: Avaliação do desempenho acadêmico da escola, reputação na comunidade e níveis de satisfação dos pais e alunos.	Recursos Financeiros Limitados: Reconhecimento de possíveis restrições orçamentárias que podem impactar o escopo da reforma/ampliação.
	Envolvimento da Comunidade: Verificação do engajamento e apoio da comunidade local no processo de reforma/ampliação.	Resistência à Mudança: Avaliação da resistência interna à mudança por parte dos professores, equipe administrativa, ou da comunidade.
	Recursos Humanos: Avaliação das habilidades e experiências da equipe educacional e administrativa.	

	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
FATORES EXTERNOS	Programas de Financiamento Governamental: Exploração de oportunidades de obter financiamento governamental para projetos de educação.	Condições Climáticas: Consideração de possíveis impactos de condições climáticas adversas durante a obra.
	Tecnologia Educacional: Integração de tecnologias inovadoras na infraestrutura educacional durante a reforma/ampliação.	Desinteresse da Comunidade: Identificação de potenciais desafios na obtenção de apoio contínuo da comunidade.
	Expansão da Oferta de Cursos: Avaliação da demanda por novas turmas ou programas educacionais.	

A viabilização de uma reforma ou ampliação, em qualquer obra pública, envolve uma avaliação abrangente de diversos aspectos:

ü Necessidades Educacionais;
ü Infraestrutura Existente;
ü Levantamento Orçamentário;
ü Fontes de Financiamento;
ü Avaliação de Riscos;
ü Engajamento da Comunidade;
ü Projeto Arquitetônico e Engenharia;

ü Cronograma e Prazos;

ü Planejamento para Ocupação Temporária.

Ao seguir esses pontos, é possível ter uma visão abrangente sobre a viabilidade da construção, considerando aspectos financeiros, educacionais e comunitários. Ademais, qualquer empreendimento de construção civil envolve diversos riscos que devem ser identificados e gerenciados para garantir o sucesso do projeto. Neste ínterim, a criação de uma matriz de risco é uma ferramenta eficaz para visualizar e avaliar esses riscos.

Matriz de Risco para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação
Variações no preço dos materiais	Alta	Médio	Alto	Negociar contratos de fornecimento a longo prazo; monitorar o mercado para ajustes antecipados.
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Incorporar *buffers* de tempo no cronograma para acomodar atrasos devido às condições climáticas.
Mudanças no escopo do projeto	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente o escopo do projeto desde o início; criar um processo de aprovação para qualquer mudança proposta.
Orçamento insuficiente	Média	Alto	Alto	Realizar uma análise de custo detalhada e criar uma reserva financeira para lidar com imprevistos.
Problemas estruturais não identificados	Média	Alto	Alto	Realizar avaliações estruturais abrangentes antes do início do projeto; envolver engenheiros estruturais qualificados.
Resistência da comunidade ou equipe educacional	Baixa	Médio	Baixo	Implementar programas de comunicação eficazes; envolver a comunidade e a equipe no processo de tomada de decisões.
Falhas na segurança durante a construção	Média	Alto	Alto	Implementar procedimentos rigorosos de segurança; fornecer treinamento adequado para a equipe; monitorar regularmente.
Desvio do cronograma de construção	Média	Alto	Alto	Utilizar ferramentas de gerenciamento de projetos; realizar revisões periódicas do cronograma e ajustar conforme necessário.
Problemas de qualidade na construção	Baixa	Alto	Médio	Contratar empreiteiros qualificados; implementar controles de qualidade rigorosos; realizar inspeções regulares.

Probabilidade: Baixa, Média, Alta.
Impacto: Baixo, Médio, Alto.
Nível de Risco: Baixo, Médio, Alto.

Essa matriz ajuda a identificar os riscos mais críticos, permitindo que a equipe de gerenciamento de projeto desenvolva estratégias de mitigação específicas para cada um. O gerenciamento proativo de riscos contribui para o sucesso e a conclusão bem-sucedida do projeto em questão.

Quanto à execução do empreendimento, verifica-se as seguintes soluções possíveis:

Solução 1: Parcerias Público-Privadas (PPPs).

As PPPs envolvem uma colaboração entre o setor público e empresas privadas para financiar, projetar, construir e operar uma obra. Isso pode ser uma opção para a prefeitura se não tiver fundos suficientes para realizar a obra por conta própria. Porém, verifica-se que o caso em tela para a reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, utilizará recursos próprios, não se encaixando nessa solução proposta.

Solução 2: Contratação de empresas do ramo de construção civil.

A prefeitura pode contratar empreiteiras ou empresas de construção civil por meio de licitação. A execução de obras públicas por meio de empresas terceirizadas é uma prática comum. Existem várias razões para essa abordagem e sobreleva-se por se considerar mais eficiente e econômica. As obras requerem conhecimentos técnicos especializados em engenharia civil, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras disciplinas. Ademais, há a necessidade de uma variedade de recursos humanos e equipamentos necessários para realizar obras complexas, incluindo-se engenheiros, operadores de maquinário pesado e outros profissionais.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais, os quais são requisitos que não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

Dessarte, o processo de licitação torna-se competitivo, no qual várias empresas concorrem para fornecer os serviços, resultando-se em preços mais concorrentes e na escolha da empresa mais qualificada para realizar a obra. Ao terceirizar a execução da obra, a entidade pública pode concentrar seus esforços na fiscalização e gestão do projeto, assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos, prazos sejam cumpridos e o orçamento seja controlado.

Por fim, verifica-se que a solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos em todo o país, a exemplo dos editais infra expostos:

Concorrência nº 001/2023, Prefeitura de São Miguel do Guamá – PA: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação das escolas municipais de ensino infantil Nossa Senhora de Aparecida, da escola municipal de ensino infantil Divino Espírito Santo, da escola municipal de ensino fundamental Benedito Valente, e da escola municipal de ensino fundamental Raimunda Miranda;

Tomada de Preços nº 001/2022, Prefeitura De Terra Santa – PA: contratação de empresa para a execução de obras de construção, reformas e ampliações de escolas na zona urbana do município;

Pregão Eletrônico nº 016/2023; Prefeitura de Vista Alegre do Prata – RS: contratação de empresa para execução de reforma na escola municipal Giuseppe Tonus e Auditório;

Tomada de Preços nº 006/2023, Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio – MG: contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Escola Municipal Antônio Francisco da Silva;

Pregão Eletrônico nº 020/2023, Prefeitura de São Miguel do Guamá – PA: contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma, adequação, manutenção e reparos das escolas, prédios e logradouros públicos visando o atendimento das necessidades do município de São Miguel do Guamá.

CONCLUSÃO

Assim, tem-se que a única alternativa viável é a contratação de empresa de engenharia especializada (solução 2) na reforma/ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. Por fim, verifica-se que a solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos em todo o país.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação de empresa para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná, de forma a manter a segurança dos usuários, garantindo-se um espaço digno para o atendimento aos serviços executados na unidade, promovendo-se a segurança, conforto, educação e qualidade de vida à população.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha e revisado de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição do Produto	Valor total
66108	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná.	R$ XXX VER PLANEJAMENTO: ESTIMATIVA

O valor global estimado desta contratação é de R$ XXX (XXX) Somente após o projeto pronto.
Os valores unitários constam na planilha orçamentária, anexo ao procedimento administrativo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Foi realizada vistoria no local onde serão executadas as intervenções pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo o levantamento necessário, medições e as quantidades foram mensuradas. O estudo técnico foi desenvolvido para que se possa fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja a seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido e que tenha a capacidade de atender as necessidades da Administração com eficiência e economicidade, desenvolvendo-se uma obra de qualidade, evitando-se danos ao erário e à população que utilizará o espaço.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser **licitada por preço global**, incluindo várias etapas, devendo ser avaliados os preços unitários das planilhas orçamentárias, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

O objeto a ser contratado, serviço de ampliação e reforma, execução global, não se recomenda desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. Sem embargos, registre–se, que, isso não impede a competitividade, nem a diversidade de participantes, pois existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação. Portanto, verifica–se que o objeto da contratação é indivisível, constatando-se prejuízo ante à solução fracionada. Logo, o serviço a ser contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

Outrossim, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com o mesmo objeto.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº. 247, *obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações,* ***cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*** *tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar–se a essa divisibilidade.* (Grifo Nosso)

6 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverão ser adotadas as devidas providências para evitar possíveis desgastes, visto que haverá permanência de aula durante a execução dos serviços. Ademais, deverá ser tomado os cuidados necessários para não ocorrer algum acidente, principalmente envolvendo os alunos e funcionários do local.

Sugere-se que os serviços que envolvem uma maior movimentação de materiais e/ou funcionários sejam realizados nos períodos de recesso e férias escolares, a fim de minimizar os impactos gerados e possíveis acidentes.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes que implicarão na execução do objeto em questão.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação demandada no presente estudo implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à segurança, higiene, conforto, acessibilidade e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir regularidade das dependências da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves , de forma a

promover conforto, educação e qualidade de vida à população.

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução de obras, incluindo reformas em geral, pode ter impactos ambientais significativos. É crucial considerar esses impactos e implementar medidas de tratamento para minimizar ou compensar tais impactos. No decorrer da obra, todo cuidado deverá ser tomado pela empresa executora e pela fiscalização para que o descarte dos resíduos gerados seja destinado em local adequado. Citamos exemplos dos impactos que podem ser causados, apresentando medidas a serem adotadas, visando minimizar os impactos:

a) Geração de Resíduos de Construção:

Impacto: A construção gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo entulho, madeira, metal etc.

Tratamento: Implementação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem, reuso de materiais, e destinação correta em aterros sanitários licenciados.

b) Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: A construção consome recursos naturais, como água e materiais de construção.

Tratamento: Adoção de práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados, eficiência no uso de água, e escolha de materiais com baixo impacto ambiental.

c) Ruído e Perturbação:

Impacto: Obras podem causar perturbação sonora.

Tratamento: Implementação de medidas para a redução de ruído, como barreiras acústicas e programação de atividades que minimizem o impacto, evitando períodos sensíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é necessária e tecnicamente VIÁVEL. Os serviços podem ser contratados por meio de licitação, na modalidade de Pregão, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 27 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração

(assinatura eletrônica)

Nome: Vinícius Augusto Ayres dos Santos.
Cargo: Diretor do Departamento de Administração Escolar.
Matrícula: 862871

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinatura eletrônica)

DIRCE MARIA STEFFENS KULZER
Secretária da Educação
Ordenadora de Despesa

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO
Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Estrutura Atual.





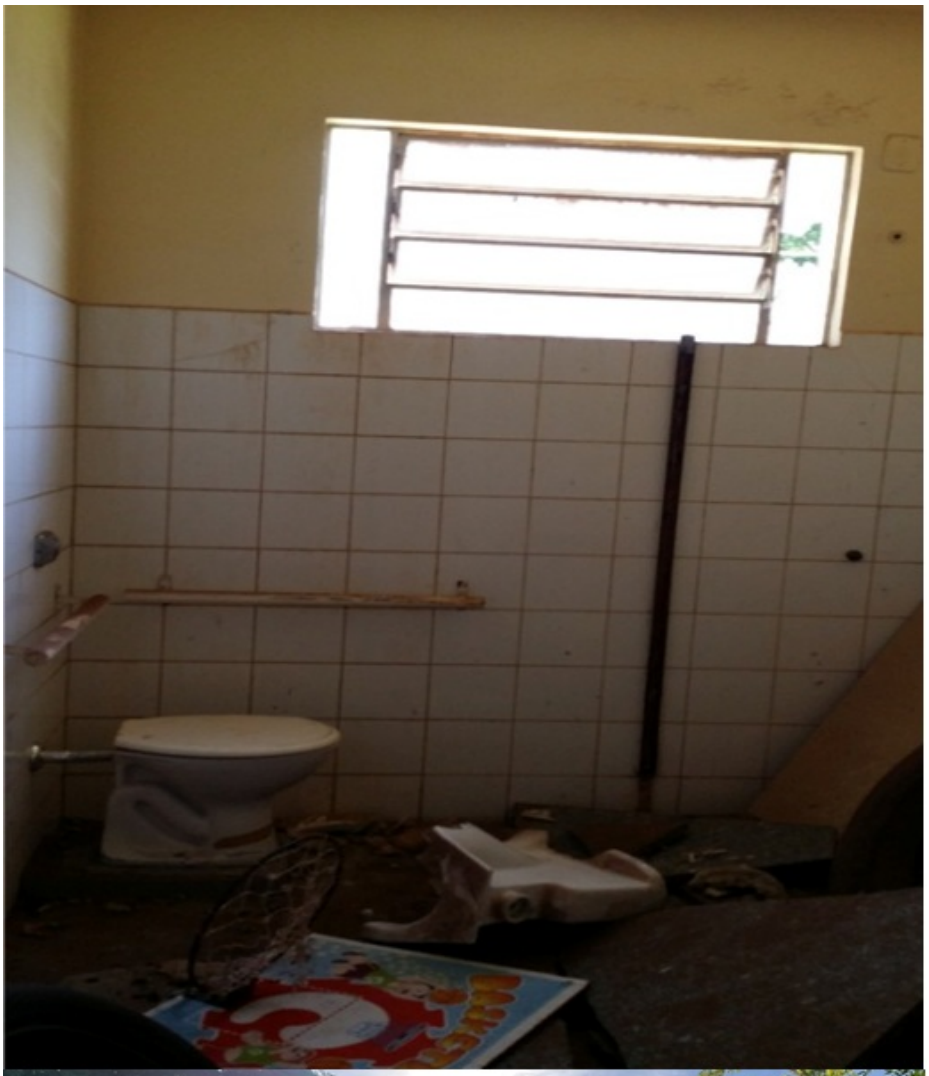











ANEXO II - RELATÓRIO DE CHAMADOS PARA A INFRAESTRUTURA.

Chamado	Título	Descrição	Unidade	Abertura
9438	Manutenção	Encanador precisou fazer uma entrada no forro do sanitário infantil para ter acesso a caixa d'água. Solicito uma porta para este acesso.	Escola Tancredo de Almeida Neves	19/02/2024 09:14
9403	Metalúrgico	Necessito reparos no portão de acesso lateral da escola, não está fechando e a trava caiu.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:55
9402	Encanador	Solicito troca da caixa de descarga do banheiro do infantil masculino; e verificação de vazamento acima do forro.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:54
9367	Eletricista	Troca de lâmpadas na sala 09.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/02/2024 10:52
9335	Encanador	Vazamento no banheiro infantil masculino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	09/02/2024 11:31
9215	Eletricista	Solicito eletricista, possível curto circuito na rede de ar-condicionado, queda de disjuntor.	Escola Tancredo de Almeida Neves	05/02/2024 16:10
	Troca de	Solicito troca de fechadura da cozinha (porta de ferro) com urgência. A mesma	Escola Tancredo de Almeida	30/01/2024

9072	Troca de fechadura	Solicito troca de fechadura da cozinha (porta de ferro) com urgência. A mesma não abre nem fecha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 09:06
9065	Calhas	Solicito a limpeza das calhas da instituição.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 08:13
8999	Eletricista	Refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2024 11:13

		pelo menos 2 unidades).		
8715	Eletricista	Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de queimado após reparos na rede.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/11/2023 07:49
8603	Encanador	Banheiros masculinos do fundamental está com problemas na descarga; banheiro masculino infantil não está saindo água da caixa de descarga; banheiro feminino adulto com vazamento na descarga.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/11/2023 16:53

8872	Vidros	Troca de vidros danificados nos seguintes locais: cozinha, banheiro feminino infantil, banheiros do fundamental (feminino e masculino) e biblioteca.	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:26
8871	Eletricista	Aparelhos de ar-condicionado das salas 5, 6 e 13 - disjuntor continua caindo mesmo a substituição do mesmo; refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer pelo menos 2 unidades).	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:25
8771	Eletricista	Rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/12/2023 11:05
8727	Reparo de porta de alumínio.	Recolocação da porta de alumínio do banheiro masculino infantil.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/11/2023 10:26
		Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de	Escola Tancredo de	

8715	Eletricista	Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de queimado após reparos na rede.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/11/2023 07:49
8603	Encanador	Banheiros masculinos do fundamental está com problemas na descarga; banheiro masculino infantil não está saindo água da caixa de descarga; banheiro feminino adulto com vazamento na descarga.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/11/2023 16:53

8401	Encanador	Descarga (caixa de parede comum) do sanitário do infantil masculino apresentando problemas e descarga (caixa acoplada) do sanitário do banheiro feminino do ensino fundamental também apresentando problema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/10/2023 13:16
8146	Tintas	4 baldes de 18 litros cor marfim para área interna (pintura das paredes das salas de aula); 3 baldes de 18 litros de tinta vermelha para piso; 2 baldes de 18 litros de tinta branca para área interna.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:36
8145	Chaveiro	Porta do sanitário masculino com defeito, não fecha; urgente.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:34
8088	Eletricista	Instalação de rede elétrica para ar-condicionado (temos o aparelho instalado, mas precisa refazer a parte elétrica de aproximadamente 20 metros devido a furto de fios ocorrido em setembro de 2022) e instalação do condensador.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:15

8087	Eletricista	Reparo no ventilador da cozinha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:14
7780	Tinta	Solicito um balde de tinta de 18 litros de cada uma das seguintes cores azul, verde e vermelho para a pintura dos palitos ao redor da escola; e dois baldes de 18 litros de amarelo para a pintura do muro e dos palitos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/08/2023 11:40
7462	Eletricista	Solicito eletricista com urgência para verificar uma sala de aula que está sem	Escola Tancredo de	31/07/2023 07:50

		luz, possível problema no disjuntor.	Almeida Neves	
7451	Tinta	Solicito 4 baldes de 18 litros de tinta amarela (similar a cor utilizada para pintura de rua) para a conclusão da pintura dos muros externos da escola.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:02
7450	Encanador	Solicito reparos nas torneiras do banheiro infantil feminino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7449	Eletricista	Reparos na parte elétrica dos banheiros do infantil. Luzes não acendem; foi feito a troca de lâmpada, mas não funcionou.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7405	Eletricista	Solicito a presença do eletricista para realizar reparos na parte elétrica (lâmpadas e calhas) do laboratório de computação.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/07/2023 09:03
6738	Eletricista	Bebedouro industrial de 100litros em curto circuito (dando choque).	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/05/2023 16:04
6704	Reforma do parquinho	Necessito dos seguintes itens para a reforma do parquinho, conforme itens listados pelo servidora da sec. de infraestrutura: 6 vigas de 6m; 40 ripas de 3m x 10cm; 100 metros de corda branca de 12mm.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/05/2023 11:51

6568	Encanador	Banheiro infantil masculino com problemas de vazamento no vaso sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	04/05/2023 17:05
5817	Encanador	Solicito a visita do encanador para trocar um sanitário infantil do banheiro masculino que está com vazamento; e para consertar uma torneira que está com vazamento na parede (torneiras do pátio 2) -	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/02/2023 08:16

		possivelmente terá que quebrar a parede.		
5722	Encanador	Solicito a visita do encanador para troca de sifão e mangueira da pia do banheiro da educação infantil (masculino) e passar silicone do sanitário do meio do mesmo banheiro, pois está com vazamento.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/02/2023 09:04
5527	Lâmpadas	Necessito de 50 lâmpadas de bulbo para fazer a troca em nossa unidade de ensino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5526	Eletricista	Necessito da visita do eletricista, pois o disjuntor das luzes do pátio está desligando sozinho, provavelmente algum curto circuito no sistema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5490	Encanador	Solicito a visita do encanador: 2 sanitários, um do banheiro masculino e 1 do banheiro feminino estão entupidos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	08/02/2023 16:37
5378	Encanador	Solicito a visita do encanador, pois um sanitário do banheiro infantil masculino ao dar a descarga a água volta	Escola Tancredo de Almeida Neves	03/02/2023 13:34

4748	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/11/2022 11:25
4656	Fechamento da nova tubulação de gás	Solicito serviço de pedreiro para cobrir a nova instalação de gás que foi colocada no chão.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/11/2022 09:57
4581	Reparos no forro PVC da biblioteca	Devido às fortes chuvas e a umidade o forro de PVC está desabando. Pedimos reparos com urgência antes que caia sobre algum estudante ou funcionário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/11/2022 08:31
4443	Reparos no telhado	Após a limpeza das calhas surgiram diversos vazamentos nas salas de aula e em locais que antes não tinham vazamentos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	11/10/2022 17:18
4171	Serviço de reparos	Solicito a presença do encanador para reparos no banheiro feminino (pia com vazamento - provável problema no sifão e mangueira); dois assentos sanitários adultos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/08/2022 16:42
3590	Substituição de telha	Troca de telha devido um buraco no telhado da área	Escola Tancredo	01/06/2022 10:40

Toledo, datado e assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Filippi Chiela Rodrigues**, **Analista em Administração e Planejamento I**, em 10/03/2026, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Wander Douglas Pires de Camargo**, **Engenheiro(a) Civil I**, em 10/03/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Janice Aparecida de Souza Salvador**, **Secretário(a) da Educação**, em 10/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0101251** e o código CRC **4EA8406C**.

ANEXO I – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Estrutura Atual.

















ANEXO II – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

RELATÓRIO DE CHAMADOS PARA A INFRAESTRUTURA

Chamado	Título	Descrição	Unidade	Abertura
9438	Manutenção	Encanador precisou fazer uma entrada no forro do sanitário infantil para ter acesso a caixa d'água. Solicito uma porta para este acesso.	Escola Tancredo de Almeida Neves	19/02/2024 09:14
9403	Metalúrgico	Necessito reparos no portão de acesso lateral da escola, não está fechando e a trava caiu.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:55
9402	Encanador	Solicito troca da caixa de descarga do banheiro do infantil masculino; e verificação de vazamento acima do forro.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:54
9367	Eletricista	Troca de lâmpadas na sala 09.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/02/2024 10:52
9335	Encanador	Vazamento no banheiro infantil masculino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	09/02/2024 11:31
9215	Eletricista	Solicito eletricista, possível curto circuito na rede de ar-condicionado, queda de disjuntor.	Escola Tancredo de Almeida Neves	05/02/2024 16:10
9072	Troca de fechadura	Solicito troca de fechadura da cozinha (porta de ferro) com urgência. A mesma não abre nem fecha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 09:06
9065	Calhas	Solicito a limpeza das calhas da instituição.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 08:13
8999	Eletricista	Refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2024 11:13

		pelo menos 2 unidades).		
8872	Vidros	Troca de vidros danificados nos seguintes locais: cozinha, banheiro feminino infantil, banheiros do fundamental (feminino e masculino) e biblioteca.	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:26
8871	Eletricista	Aparelhos de ar-condicionado das salas 5, 6 e 13 - disjuntor continua caindo mesmo a substituição do mesmo; refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer pelo menos 2 unidades).	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:25
8771	Eletricista	Rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/12/2023 11:05
8727	Reparo de porta de alumínio.	Recolocação da porta de alumínio do banheiro masculino infantil.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/11/2023 10:26
8715	Eletricista	Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de queimado após reparos na rede.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/11/2023 07:49
8603	Encanador	Banheiros masculinos do fundamental está com problemas na descarga; banheiro masculino infantil não está saindo água da caixa de descarga; banheiro feminino adulto com vazamento na descarga.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/11/2023 16:53

8401	Encanador	Descarga (caixa de parede comum) do sanitário do infantil masculino apresentando problemas e descarga (caixa acoplada) do sanitário do banheiro feminino do ensino fundamental também apresentando problema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/10/2023 13:16
8146	Tintas	4 baldes de 18 litros cor marfim para área interna (pintura das paredes das salas de aula); 3 baldes de 18 litros de tinta vermelha para piso; 2 baldes de 18 litros de tinta branca para área interna.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:36
8145	Chaveiro	Porta do sanitário masculino com defeito, não fecha; urgente.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:34
8088	Eletricista	Instalação de rede elétrica para ar-condicionado (temos o aparelho instalado, mas precisa refazer a parte elétrica de aproximadamente 20 metros devido a furto de fios ocorrido em setembro de 2022) e instalação do condensador.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:15
8087	Eletricista	Reparo no ventilador da cozinha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:14
7780	Tinta	Solicito um balde de tinta de 18 litros de cada uma das seguintes cores azul, verde e vermelho para a pintura dos palitos ao redor da escola; e dois baldes de 18 litros de amarelo para a pintura do muro e dos palitos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/08/2023 11:40
7462	Eletricista	Solicito eletricista com urgência para verificar uma sala de aula que está sem	Escola Tancredo de	31/07/2023 07:50

		luz, possível problema no disjuntor.	Almeida Neves	
7451	Tinta	Solicito 4 baldes de 18 litros de tinta amarela (similar a cor utilizada para pintura de rua) para a conclusão da pintura dos muros externos da escola.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:02
7450	Encanador	Solicito reparos nas torneiras do banheiro infantil feminino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7449	Eletricista	Reparos na parte elétrica dos banheiros do infantil. Luzes não acendem; foi feito a troca de lâmpada, mas não funcionou.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7405	Eletricista	Solicito a presença do eletricista para realizar reparos na parte elétrica (lâmpadas e calhas) do laboratório de computação.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/07/2023 09:03
6738	Eletricista	Bebedouro industrial de 100litros em curto circuito (dando choque).	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/05/2023 16:04
6704	Reforma do parquinho	Necessito dos seguintes itens para a reforma do parquinho, conforme itens listados pelo servidora da sec. de infraestrutura: 6 vigas de 6m; 40 ripas de 3m x 10cm; 100 metros de corda branca de 12mm.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/05/2023 11:51
6568	Encanador	Banheiro infantil masculino com problemas de vazamento no vaso sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	04/05/2023 17:05
5817	Encanador	Solicito a visita do encanador para trocar um sanitário infantil do banheiro masculino que está com vazamento; e para consertar uma torneira que está com vazamento na parede (torneiras do pátio 2) -	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/02/2023 08:16

		possivelmente terá que quebrar a parede.		
5722	Encanador	Solicito a visita do encanador para troca de sifão e mangueira da pia do banheiro da educação infantil (masculino) e passar silicone do sanitário do meio do mesmo banheiro, pois está com vazamento.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/02/2023 09:04
5527	Lâmpadas	Necessito de 50 lâmpadas de bulbo para fazer a troca em nossa unidade de ensino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5526	Eletricista	Necessito da visita do eletricista, pois o disjuntor das luzes do pátio está desligando sozinho, provavelmente algum curto circuito no sistema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5490	Encanador	Solicito a visita do encanador: 2 sanitários, um do banheiro masculino e 1 do banheiro feminino estão entupidos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	08/02/2023 16:37
5378	Encanador	Solicito a visita do encanador, pois um sanitário do banheiro infantil masculino ao dar a descarga a água volta.	Escola Tancredo de Almeida Neves	03/02/2023 13:34
5117	Reparo no forro da biblioteca	Solicito reparos no forro da biblioteca, pois o mesmo está cedendo quase completamente. Já havia aberto chamado anteriormente. risco de cair sobre a funcionária.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2023 13:54
4956	Reparos nas portas metálicas dos sanitários	Solicito reparos nas portas metálicas dos sanitários, pois a empresa ABC, responsável pela fabricação das mesmas, fico de vir fazer reparos nas fechaduras e em uma porta que desmontou, mas não retornaram. Foi tentado	Escola Tancredo de Almeida Neves	18/01/2023 07:58

		contato por diversas vezes, mas sem êxito.		
4818	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 (masculino) está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada; no mesmo local uma torneira de toque está com defeito, ficando acionada constantemente; sanitário masculino do infantil apresenta vazamento no primeiro sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/11/2022 08:14
4748	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/11/2022 11:25
4656	Fechamento da nova tubulação de gás	Solicito serviço de pedreiro para cobrir a nova instalação de gás que foi colocada no chão.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/11/2022 09:57
4581	Reparos no forro PVC da biblioteca	Devido às fortes chuvas e a umidade o forro de PVC está desabando. Pedimos reparos com urgência antes que caia sobre algum estudante ou funcionário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/11/2022 08:31
4443	Reparos no telhado	Após a limpeza das calhas surgiram diversos vazamentos nas salas de aula e em locais que antes não tinham vazamentos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	11/10/2022 17:18
4171	Serviço de reparos	Solicito a presença do encanador para reparos no banheiro feminino (pia com vazamento - provável problema no sifão e mangueira); dois assentos sanitários adultos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/08/2022 16:42
3590	Substituição	Troca de telha devido um	Escola	01/06/2022

	de telha	buraco no telhado da área administrativa.	Tancredo de Almeida Neves	10:40
3360	Forro da biblioteca	Forro da biblioteca apresenta deformidade devido acumulo de água da chuva causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/05/2022 11:28

ANEXO III – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP NÃO CONCLUÍDO

CENTRAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Identificação da Secretaria: Secretaria Municipal da Educação.
Número da Solicitação: 705/2024.
Dados da Escola: Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo – Pr.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à Rua Monte Carlo, nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná, a fim de viabilizar melhorias no atendimento aos educandos e famílias, promovendo-se a segurança, educação e qualidade de vida à população.

2.1 JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves foi construída em uma ação conjunta entre a comunidade e Fundação Escolar do Paraná (FUNDEPAR), em 1983. No dia 17 de setembro de 1984 houve a inauguração da escola, ainda como extensão da Escola Municipal Senador Atílio Fontana e em 21 de maio de 1985 foi 'emancipada', recebendo o nome de Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. A Escola compartilhava espaço com o antigo Colégio Estadual Padre João Batista Réus, que cessou atividades em 1993.

A Escola, criada pelo Decreto nº 025/1985, atende a Educação Infantil (Pré I e Pré II) e o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e atualmente possui 292 alunos, no período matutino e vespertino. Além da Vila Boa Esperança, são atendidas crianças de bairros circunscritos.

A motivação do processo consiste em viabilizar melhorias das condições de ensino e aprendizado, proporcionando um ambiente mais adequado e eficiente. Dessarte, há a necessidade de requalificação de ambientes, por meio de acabamentos e dispositivos construtivos e estruturais.

A atual situação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves está relacionada ao seu tempo de uso. A escola foi inaugurada há 39 (trinta e nove) anos e enfrenta um fluxo intenso diariamente, bem como, sofre a ação de fatores climáticos. Além disso, a falta de manutenção efetiva, que ultrapasse as medidas paliativas e as ampliações de forma espontânea no decorrer dos anos, as quais não foram devidamente executadas, conforme consta no ANEXO I – Registro Fotográfico.

Por conseguinte, prevê-se em sua ampliação, a execução de refeitório até então inexistente na escola; execução da biblioteca até o ensejo sem o ambiente adequado; execução de passarelas cobertas para o acesso aos ambientes mencionados; execução de novo D.M.L e almoxarifado, contando com banheiro de serviço, no subsolo do refeitório; execução de novos pórticos de entrada; execução de portão metálico novo com sistema de segurança integrado, entre outras melhorias.

Para tanto, verifica-se por meio dos chamados realizados pela gestora da escola para a infraestrutura a necessidade de manutenção predial no local (ANEXO II – Relatório de Chamados). Exemplo disso, é o chamado número nº 3360: *forro da biblioteca apresenta deformidade devido acúmulo de água da chuva causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças;* e, o chamado nº 8771: *rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.*

A proposta de intervenção irá propiciar a adequação dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pela comunidade que faz o uso do espaço, assim como promover a manutenção, decorrente do desgaste temporal.

Deste modo, a reforma é necessária para modernizar as instalações, garantir a segurança e proporcionar um ambiente mais agradável. Outrossim, a escola deve ser acessível a todos os alunos, incluindo aqueles com necessidades especiais, implementando rampas ou outros recursos que garantam a inclusão de todos.

De acordo com todo o acima exposto, eleva-se que, ambientes físicos adequados influenciam positivamente na qualidade do ensino, permitindo a criação de salas de aula mais funcionais, espaços de convivência agradáveis e ambientes que estimulem a criatividade e a interação entre os alunos. Um ambiente bem cuidado e moderno pode contribuir para a motivação dos alunos e professores, refletindo-se positivamente no desempenho acadêmico e no clima organizacional da escola.

Outrossim, exprime-se que a reforma de uma escola muitas vezes apresenta benefícios significativos em termos de custo e impacto na comunidade em comparação com a construção de uma nova ou o aluguel de um novo espaço. Além dos aspectos financeiros, a reforma também preserva a história e o senso de comunidade associados à unidade existente. Deve-se levar em consideração todos os fatores relevantes, incluindo as necessidades específicas da escola, o orçamento disponível e o envolvimento da comunidade, ao tomar decisões sobre melhorias estruturais.

2.2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL OU JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PREVISÃO

Os serviços de ampliação e reforma a serem contratados estão contemplados no Decreto nº 1040/2023, que estabelece o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Estado do Paraná, publicado no Órgão Oficial Eletrônico do município de Toledo, em 29 de dezembro de 2023.

O objeto deste ETP é classificado como obra, nos termos do inciso XII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que a define como “toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel".

Ademais, as despesas estão vinculadas à Secretaria Municipal da Educação, sendo previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA, por meio dos Projetos/Atividades (P/As) 12.361.0024.5-078 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL. DE ESCOLAS - TRANSF CONST e 12.361.0024.5-092 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB.

2.3 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO/PROGRAMAS/CONVÊNIOS DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO (OBJETIVO/INICIATIVA)

Considerando o Art. nº. 6 da Constituição Federal, são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição".

Considerando o Art. nº. 205 da Constituição Federal, que estabelece "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Considerando o Plano Municipal da Educação de Toledo – PME 2015-2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2195, de 23 de junho de 2015.

Manifesta-se a iniciativa da Secretaria da Educação pela ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves em virtude do desgaste de tempo e uso e da adequação às necessidades da comunidade escolar. Dessa forma, a Secretaria da Educação objetiva manter a qualidade e a celeridade no atendimento do público-alvo.

2.4 ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES PARA IDENTIFICAR AS INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS

A contratação deve-se pautar em dados demonstrativos da perspectiva da futura demanda e levar em consideração a análise da contratação anterior ou a série histórica desta área, para identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e gestão do contrato, com a finalidade de prevenir a ocorrência destas nos posteriores Termos de Referência ou Projetos Básicos.

A contratação para a execução dos serviços de ampliação e reforma relacionados a este ETP, será nos termos da nova lei de licitações (Lei Federal nº 14.133/2021). Ulterior à análise sistêmica quanto à tipologia da contratação, ao analisar contratos similares, vislumbrou-se durante a execução dos serviços, a ocorrências de algumas inconsistências:

I. Incompatibilidades com o que fora representado no projeto comparado ao efetivamente executando;
II. Inconsistências na planilha orçamentária;
III. Ausência de detalhamento;
IV. Falta de análise quanto à satisfação do projeto ante às necessidades da secretaria, culminando em posteriores aditivos.

Exemplo disso, cita-se a Tomada de Preços nº 12/2022 - Execução global (material e mão de obra) dos serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Washington Luiz, sob a égide da Lei 8.666/1993. No caso em tela, não foi observada a necessidade da execução do sistema de prevenção incêndio, requisito obrigatório para a liberação do habite-se.

Além disso, durante a execução do projeto de ampliações e reformas, torna-se imperioso a realização de estudo de carga da rede elétrica, a fim de evitar possíveis desordens, por exemplo, a hipótese da rede atual não suportar novos pontos de ar-condicionado.

Em tempo, verifica-se em contratos similares, a ausência de penalidades mais severas quando não há o cumprimento dos requisitos estipulados em contrato, principalmente em relação ao atendimento do cronograma físico-financeiro, qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados na obra.

2.5 REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.5.1 Os requisitos mínimos necessários para a ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, são fundamentais para atender as necessidades da Secretaria da Educação de forma adequada e suficiente. Esses requisitos mínimos incluem:

2.5.1.1 Qualidade e cumprimento das legislações: a solução deve atender aos requisitos de qualidade e estar em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;

2.5.1.2 Equipe qualificada em quantidade suficiente: disponibilizar equipe de funcionários qualificada e em número adequado para atender à demanda nos prazos, datas, condições e quantidades estabelecidos;

2.5.1.3 Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecer e garantir o uso adequado de EPI por parte dos funcionários, quando necessário;

2.5.1.4 Requisitos de acessibilidade: garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

2.5.1.5 Requisitos de sustentabilidade: reduzir os impactos ambientais gerados pela execução da obra por meio do descarte adequado dos resíduos, utilização racional dos recursos naturais (água, por exemplo) e redução do ruído.

Ao levar em consideração esses requisitos, a execução do serviço será embasada em critérios de qualidade, conformidade legal, acessibilidade, sustentabilidade e segurança. Dessa forma, será possível atender às necessidades da unidade de ensino de forma eficaz, proporcionando um ambiente seguro e acessível. Os critérios de sustentabilidade são abordados no item 9.

Liminarmente, exprime-se, que, os serviços a serem contratados, enquadram-se em obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021[1], possibilitando-se a prorrogação pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificada tecnicamente.

2.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VER COM A ENGENHARIA

2.6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A Contratada deverá seguir estritamente o Projeto Básico, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos anexos ao procedimento administrativo.

As solicitações da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves encontram-se detalhadas abaixo e justificam-se pelo que foi anteriormente exposto. Em anexo, seguem algumas fotos da escola e cópia dos chamados para a infraestrutura que ilustram a necessidade dos serviços solicitados.

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

ITEM	SERVIÇO	JUSTIFICATIVA
01	Construção de uma biblioteca	Melhorar as condições da estrutura física para as atividades de ensino e aprendizagem
02	Construção de um refeitório	Possibilitar espaço adequado para as refeições dos alunos
03	Construção de pórtico com letreiro	Identificação da escola
04	Reforma muro	Melhorar o aspecto visual da escola
05	Remodelação da fachada	Melhorar o aspecto visual da escola
06	Reforma da parede frontal da área administrativa (Direção, sala de professores, secretaria, coordenação e planejamento) e reforma interna com pintura, troca do piso e do forro e readequação dos banheiros	Melhorar o atendimento às famílias dos educandos e integrantes da unidade de ensino Melhorar o aspecto visual da escola
07	Troca do telhado da escola toda	Evitar infiltrações e melhorar o aspecto visual da escola
08	Substituição de todas as portas e janelas	Melhorar a estrutura da escola e garantir a segurança de todos
09	Reforma da cozinha, despensas e saguão compreendendo: pintura, troca de piso e do forro	Possibilitar melhores condições estruturais para o preparo e armazenamento dos alimentos
10	Reforma dos banheiros dos alunos (troca de piso, revestimento das paredes e troca dos vasos e pias) e adequação às normas de acessibilidade	Adequar às normas de acessibilidade Melhorar as instalações a fim de proporcionar melhores condições de higiene aos alunos
11	Reforma do DML: troca de piso e do forro	Melhorar a estrutura de armazenamento dos materiais de limpeza
12	Pintura e troca de forro de todas as salas de aula	Melhorar as condições da estrutura física para as atividades de ensino e aprendizagem
13	Construção de rampa de acessibilidade para acesso às salas de aula	Adequar às normas
14	Pintura externa da escola e pintura das calçadas	Melhorar o aspecto visual da escola
15	Adequação das instalações elétricas e hidráulicas	Garantir segurança e fornecimento adequada de água e energia elétrica
16	Pintura do piso da quadra	Melhorar o aspecto visual e as marcações
17	Reforma dos banheiros da quadra com troca de piso, revestimento das paredes e vasos e pias	Melhorar as instalações a fim de proporcionar melhores condições de higiene aos alunos
18	Reboco e pintura das paredes internas e externas da quadra	Melhorar o aspecto visual
19	Pintura do palco (quadra)	Melhorar o aspecto visual
20	Pintura das portas de acesso	Melhorar o aspecto visual
21	Construção de pórtico e rampa de acessibilidade para a quadra (abertura de portão de acesso lateral)	Melhorar o aspecto visual da escola e adequação às normas
22	Readequação do piso do parquinho	Oferecer ambiente mais adequado para atividades de recreação das crianças
23	Pintura do parquinho	Melhorar o aspecto visual

No que se refere à reforma do muro e da parede frontal da escola, o Executivo Municipal solicita que sejam derrubadas e reconstruídas com a utilização de vidro (muro) e cortina de vidro (parede frontal), a fim de modernizar e melhorar o aspecto visual da escola. Com esse mesmo objetivo, solicita ainda que seja feita a

remodelação da fachada.

2.6.1 Fonte de recursos para execução dos serviços

O objeto do presente ETP é a ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. Ainda não há um valor definido para a realização da obra, aguarda-se uma estimativa orçamentária da engenharia. No entanto, esta secretaria acredita que deverão ser destinados recursos na ordem de R$ 5.000.000,00 para a mesma.

2.6.2 Prazo de execução

Conforme exposto anteriormente, a escola encontra-se bastante desgastada em função do tempo de uso e necessita urgentemente de reforma. Assim, espera-se que a obra esteja concluída em até o final de 2025.

2.6.3 Condições para a execução

Na execução das obras de ampliação e reforma da Escola Tancredo Neves deve-se considerar que as atividades escolares continuarão sendo realizadas, não sendo possível a alocação dos alunos em outra unidade. Assim, medidas devem ser adotadas para minimizar os impactos da realização da obra e garantir a segurança de toda comunidade escolar. Exemplo disso, seria a utilização do período de férias escolares para a troca do telhado.

2.6 CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

Classificação do serviço

Considerando as definições da Lei nº 14.133, o serviço é enquadrado como XXXXXXXXXXX. Portanto, a modalidade aplicável é XXXXXXXXXXXXX.

2.7 REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Por se tratar de uma obra já iniciada e com um histórico tão conturbado de contratações, entende-se que é praticamente impossível se prever todas as situações que serão encontradas no decorrer da obra. Portanto, recomenda-se que o regime de execução do contrato seja de XXXXXXXXXXXXXXXXX.

2.8 FORMA DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Recomenda-se que a forma de adjudicação do objeto seja XXXXXXXXXXXXX, sendo que todos os itens individuais também tenham valor igual ou inferior ao valor de referência apresentado pela administração.

2.9 VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Recomenda-se à licitante realizar vistoria até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública no local onde será executada a obra. Destaca-se, que a realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, contudo, as licitantes ficam cientes de que após a apresentação das propostas não serão admitidas alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas. A Visita Técnica, facultativa, na Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizado à rua Monte Carlo, 791, Jardim Boa Esperança, Toledo - Pr, poderá ser realizada no horário compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h30 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira.

As visitas poderão ser agendadas por meio do telefone: 45) 3196-2950 ou pelo e-mail: caroline.machado@tol.pr.gov.br.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Administração Pública ao decidir executar uma obra na Rede Municipal de Ensino, deve, ulterior à uma análise minuciosa, conceber a melhor opção, considerando-se o escopo do projeto, orçamento disponível e outras considerações específicas.

Portanto, torna-se importante a realização da Matriz SWOT *(Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats - Forças, Fraquezas, Oportunidades, Ameaças),* a qual desempenha um papel crucial na reforma/ampliação de uma obra pública municipal, atuando como uma ferramenta estratégica que considera fatores internos e externos, tornando-se uma prática valiosa que pode fornecer *insights* estratégicos e orientar o desenvolvimento de planos de ação. Seguem alguns pontos relevantes para a realização da referida análise:

- Identificação de Forças e Fraquezas: Permite avaliar os recursos internos da administração municipal, como orçamento e capacidade de gestão, identificando áreas que podem ser potencializadas ou melhoradas.
- Avaliação de Oportunidades e Ameaças: Analisa o ambiente externo, considerando oportunidades, como financiamentos específicos, parcerias e programas governamentais, bem como ameaças, flutuações econômicas e desafios regulatórios.
- Tomada de Decisão Informada: Fornece uma base sólida para a tomada de decisões, orientando a administração municipal sobre a viabilidade e riscos associados à obra pública.
- Minimização de Riscos: Ao antecipar ameaças potenciais, a análise SWOT ajuda na implementação de estratégias para minimizar riscos, melhorando a probabilidade de sucesso do projeto.
- Otimização de Recursos Financeiros: Permite o direcionamento eficiente dos recursos financeiros, concentrando-se em áreas de força e oportunidades, otimizando assim o investimento público.
- Engajamento Comunitário: Ajuda a entender as expectativas e preocupações da comunidade em relação à obra, contribuindo para um planejamento mais alinhado com as necessidades locais.
- Melhoria na Eficiência Operacional: Identifica processos internos que podem ser aprimorados, resultando em maior eficiência operacional ao longo da execução da obra.
- Preparação para Desafios Futuros: Ao considerar ameaças potenciais, a análise SWOT prepara a administração municipal para enfrentar desafios que podem surgir durante e após a construção da obra.

Em resumo, a análise SWOT proporciona uma visão abrangente que vai além dos aspectos técnicos da construção, abordando questões financeiras, operacionais e comunitárias, auxiliando na gestão eficaz de projetos de obras públicas municipais.

Em relação ao objeto deste estudo, a **análise SWOT para Reforma/Ampliação na Escola**, evidencia-se os seguintes fatores:

	FORÇAS	FRAQUEZAS
FATORES INTERNOS	Localização: Identificação de aspectos positivos na localização da escola, como proximidade de comunidades, acessibilidade e integração com serviços públicos.	Infraestrutura Atual: Identificação de limitações na infraestrutura existente, instalações antigas etc.
	Histórico Escolar: Avaliação do desempenho acadêmico da escola, reputação na comunidade e níveis de satisfação dos pais e alunos.	Recursos Financeiros Limitados: Reconhecimento de possíveis restrições orçamentárias que podem impactar o escopo da reforma/ampliação.
	Envolvimento da Comunidade: Verificação do engajamento e apoio da comunidade local no processo de reforma/ampliação.	Resistência à Mudança: Avaliação da resistência interna à mudança por parte dos professores, equipe administrativa, ou da comunidade.
	Recursos Humanos: Avaliação das habilidades e experiências da equipe educacional e administrativa.	

	OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
FATORES EXTERNOS	Programas de Financiamento Governamental: Exploração de oportunidades de obter financiamento governamental para projetos de educação.	Condições Climáticas: Consideração de possíveis impactos de condições climáticas adversas durante a obra.
	Tecnologia Educacional: Integração de tecnologias inovadoras na infraestrutura educacional durante a reforma/ampliação.	Desinteresse da Comunidade: Identificação de potenciais desafios na obtenção de apoio contínuo da comunidade.
	Expansão da Oferta de Cursos: Avaliação da demanda por novas turmas ou programas educacionais.	

A viabilização de uma reforma ou ampliação, em qualquer obra pública, envolve uma avaliação abrangente de diversos aspectos:

- ✓ Necessidades Educacionais;
- ✓ Infraestrutura Existente;
- ✓ Levantamento Orçamentário;
- ✓ Fontes de Financiamento;
- ✓ Avaliação de Riscos;
- ✓ Engajamento da Comunidade;
- ✓ Projeto Arquitetônico e Engenharia;
- ✓ Cronograma e Prazos;

✓ Planejamento para Ocupação Temporária.

Ao seguir esses pontos, é possível ter uma visão abrangente sobre a viabilidade da construção, considerando aspectos financeiros, educacionais e comunitários. Ademais, qualquer empreendimento de construção civil envolve diversos riscos que devem ser identificados e gerenciados para garantir o sucesso do projeto. Neste ínterim, a criação de uma matriz de risco é uma ferramenta eficaz para visualizar e avaliar esses riscos.

Matriz de Risco para Ampliação e Reforma da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves

Riscos	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Estratégias de Mitigação
Variações no preço dos materiais	Alta	Médio	Alto	Negociar contratos de fornecimento a longo prazo; monitorar o mercado para ajustes antecipados.
Condições climáticas adversas	Média	Médio	Médio	Incorporar *buffers* de tempo no cronograma para acomodar atrasos devido às condições climáticas.
Mudanças no escopo do projeto	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente o escopo do projeto desde o início; criar um processo de aprovação para qualquer mudança proposta.
Orçamento insuficiente	Média	Alto	Alto	Realizar uma análise de custo detalhada e criar uma reserva financeira para lidar com imprevistos.
Problemas estruturais não identificados	Média	Alto	Alto	Realizar avaliações estruturais abrangentes antes do início do projeto; envolver engenheiros estruturais qualificados.
Resistência da comunidade ou equipe educacional	Baixa	Médio	Baixo	Implementar programas de comunicação eficazes; envolver a comunidade e a equipe no processo de tomada de decisões.
Falhas na segurança durante a construção	Média	Alto	Alto	Implementar procedimentos rigorosos de segurança; fornecer treinamento adequado para a equipe; monitorar regularmente.
Desvio do cronograma de construção	Média	Alto	Alto	Utilizar ferramentas de gerenciamento de projetos; realizar revisões periódicas do cronograma e ajustar conforme necessário.
Problemas de qualidade na construção	Baixa	Alto	Médio	Contratar empreiteiros qualificados; implementar controles de qualidade rigorosos; realizar inspeções regulares.

Probabilidade: Baixa, Média, Alta.
Impacto: Baixo, Médio, Alto.
Nível de Risco: Baixo, Médio, Alto.

Essa matriz ajuda a identificar os riscos mais críticos, permitindo que a equipe de gerenciamento de projeto desenvolva estratégias de mitigação específicas para cada um. O gerenciamento proativo de riscos contribui para o sucesso e a conclusão bem-sucedida do projeto em questão.

Quanto à execução do empreendimento, verifica-se as seguintes soluções possíveis:

Solução 1: Parcerias Público-Privadas (PPPs).

As PPPs envolvem uma colaboração entre o setor público e empresas privadas para financiar, projetar, construir e operar uma obra. Isso pode ser uma opção para a prefeitura se não tiver fundos suficientes para realizar a obra por conta própria. Porém, verifica-se que o caso em tela para a reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, utilizará recursos próprios, não se encaixando nessa solução proposta.

Solução 2: Contratação de empresas do ramo de construção civil.

A prefeitura pode contratar empreiteiras ou empresas de construção civil por meio de licitação. A execução de obras públicas por meio de empresas terceirizadas é uma prática comum. Existem várias razões para essa abordagem e sobreleva-se por se considerar mais eficiente e econômica. As obras requerem conhecimentos técnicos especializados em engenharia civil, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas, entre outras disciplinas. Ademais, há a necessidade de uma variedade de recursos humanos e equipamentos necessários para realizar obras complexas, incluindo-se engenheiros, operadores de maquinário pesado e outros profissionais.

Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas de engenharia ou construtoras com o devido Acervo Técnico, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais, os quais são requisitos que não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

Dessarte, o processo de licitação torna-se competitivo, no qual várias empresas concorrem para fornecer os serviços, resultando-se em preços mais concorrentes e na escolha da empresa mais qualificada para realizar a obra. Ao terceirizar a execução da obra, a entidade pública pode concentrar seus esforços na fiscalização e gestão do projeto, assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos, prazos sejam cumpridos e o orçamento seja controlado.

Por fim, verifica-se que a solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos em todo o país, a exemplo dos editais infra expostos:

Concorrência nº 001/2023, Prefeitura de São Miguel do Guamá – PA: contratação de obras e serviços de engenharia para a reforma e ampliação das escolas municipais de ensino infantil Nossa Senhora de Aparecida, da escola municipal de ensino infantil Divino Espírito Santo, da escola municipal de ensino fundamental Benedito Valente, e da escola municipal de ensino fundamental Raimunda Miranda;

Tomada de Preços nº 001/2022, Prefeitura De Terra Santa – PA: contratação de empresa para a execução de obras de construção, reformas e ampliações de escolas na zona urbana do município;

Pregão Eletrônico nº 016/2023; Prefeitura de Vista Alegre do Prata – RS: contratação de empresa para execução de reforma na escola municipal Giuseppe Tonus e Auditório;

Tomada de Preços nº 006/2023, Prefeitura de Santa Bárbara do Tugúrio – MG: contratação de empresa especializada para a execução de reforma da Escola Municipal Antônio Francisco da Silva;

Pregão Eletrônico nº 020/2023, Prefeitura de São Miguel do Guamá – PA: contratação de serviços comuns de engenharia, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, necessários à reforma, adequação, manutenção e reparos das escolas, prédios e logradouros públicos visando o atendimento das necessidades do município de São Miguel do Guamá.

CONCLUSÃO

Assim, tem-se que a única alternativa viável é a contratação de empresa de engenharia especializada (solução 2) na reforma/ampliação da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves. Por fim, verifica-se que a solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos em todo o país.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação de empresa para a Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Matrícula nº 31.893, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná, de forma a manter a segurança dos usuários, garantindo-se um espaço digno para o atendimento aos serviços executados na unidade, promovendo-se a segurança, conforto, educação e qualidade de vida à população.

4.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados das pranchas técnicas, conforme memorial de cálculo anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha e revisado de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem executadas.

4.2 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Código	Descrição do Produto	Valor total
66108	Execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo, Estado do Paraná.	R$ XXX VER PLANEJAMENTO: ESTIMATIVA

O valor global estimado desta contratação é de R$ XXX (XXX) Somente após o projeto pronto.

Os valores unitários constam na planilha orçamentária, anexo ao procedimento administrativo.

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Foi realizada vistoria no local onde serão executadas as intervenções pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, a qual fez todo o levantamento necessário, medições e as quantidades foram mensuradas. O estudo técnico foi desenvolvido para que se possa fazer uma contratação seguindo todos os critérios exigidos por lei, para que haja a seleção de empresa da área da construção civil, especializada em obra equivalente ao objeto deste pedido e que tenha a capacidade de atender as necessidades da Administração com eficiência e economicidade, desenvolvendo-se uma obra de qualidade, evitando-se danos ao erário e à população que utilizará o espaço.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra que o objeto está enquadrado como obra, e deverá ser **licitada por preço global**, incluindo várias etapas, devendo ser avaliados os preços unitários das planilhas orçamentárias, os quais não poderão ter itens com valor zero ou inexequíveis.

O objeto a ser contratado, serviço de ampliação e reforma, execução global, não se recomenda desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. Sem embargos, registre–se, que, isso não impede a competitividade, nem a diversidade de participantes, pois existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação. Portanto, verifica–se que o objeto da contratação é indivisível, constatando-se prejuízo ante à solução fracionada. Logo, o serviço a ser contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

Outrossim, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com o mesmo objeto.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do Tribunal de Contas da União, expresso na Súmula nº. 247, *obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala** tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar–se a essa divisibilidade.* (Grifo Nosso)

6 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Deverão ser adotadas as devidas providências para evitar possíveis desgastes, visto que haverá permanência de aula durante a execução dos serviços. Ademais, deverá ser tomado os cuidados necessários para não ocorrer algum acidente, principalmente envolvendo os alunos e funcionários do local.

Sugere-se que os serviços que envolvem uma maior movimentação de materiais e/ou funcionários sejam realizados nos períodos de recesso e férias escolares, a fim de minimizar os impactos gerados e possíveis acidentes.

7 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes que implicarão na execução do objeto em questão.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação demandada no presente estudo implicará na resolução de problemas de carências relacionadas à segurança, higiene, conforto, acessibilidade e usabilidade aos usuários, no intuito de garantir regularidade das dependências da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, de forma a promover conforto, educação e qualidade de vida à população.

9 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A execução de obras, incluindo reformas em geral, pode ter impactos ambientais significativos. É crucial considerar esses impactos e implementar medidas de tratamento para minimizar ou compensar tais impactos. No decorrer da obra, todo cuidado deverá ser tomado pela empresa executora e pela fiscalização para que o descarte dos resíduos gerados seja destinado em local adequado. Citamos exemplos dos impactos que podem ser causados, apresentando medidas a serem adotadas, visando minimizar os impactos:

a) Geração de Resíduos de Construção:

Impacto: A construção gera uma quantidade significativa de resíduos, incluindo entulho, madeira, metal etc.

Tratamento: Implementação de práticas de gestão de resíduos, como reciclagem, reuso de materiais, e destinação correta em aterros sanitários licenciados.

b) Consumo de Recursos Naturais:

Impacto: A construção consome recursos naturais, como água e materiais de construção.

Tratamento: Adoção de práticas de construção sustentável, como o uso de materiais reciclados, eficiência no uso de água, e escolha de materiais com baixo impacto ambiental.

c) Ruído e Perturbação:

Impacto: Obras podem causar perturbação sonora.

Tratamento: Implementação de medidas para a redução de ruído, como barreiras acústicas e programação de atividades que minimizem o impacto, evitando períodos sensíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é necessária e tecnicamente VIÁVEL. Os serviços podem ser contratados por meio de licitação, na modalidade de Pregão, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Toledo, 27 de março de 2024.

Equipe responsável pela elaboração

(assinatura eletrônica)
Nome: Vinícius Augusto Ayres dos Santos.
Cargo: Diretor do Departamento de Administração Escolar.
Matrícula: 862871

Aprovação

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

(assinatura eletrônica)
DIRCE MARIA STEFFENS KULZER
Secretária da Educação
Ordenadora de Despesa

ANEXO I – REGISTRO FOTOGRÁFICO

Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Estrutura Atual.





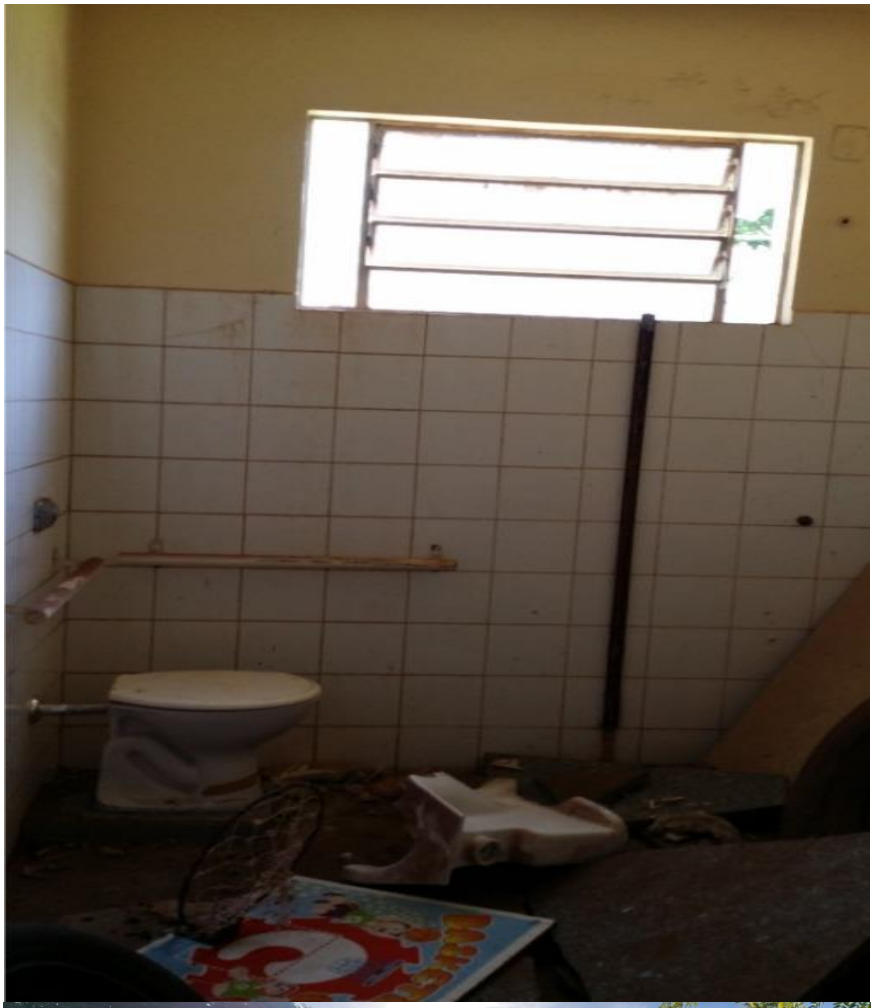











ANEXO II - RELATÓRIO DE CHAMADOS PARA A INFRAESTRUTURA.

Chamado	Título	Descrição	Unidade	Abertura
9438	Manutenção	Encanador precisou fazer uma entrada no forro do sanitário infantil para ter acesso a caixa d'água. Solicito uma porta para este acesso.	Escola Tancredo de Almeida Neves	19/02/2024 09:14
9403	Metalúrgico	Necessito reparos no portão de acesso lateral da escola, não está fechando e a trava caiu.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:55
9402	Encanador	Solicito troca da caixa de descarga do banheiro do infantil masculino; e verificação de vazamento acima do forro.	Escola Tancredo de Almeida Neves	15/02/2024 14:54
9367	Eletricista	Troca de lâmpadas na sala 09.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/02/2024 10:52
9335	Encanador	Vazamento no banheiro infantil masculino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	09/02/2024 11:31
9215	Eletricista	Solicito eletricista, possível curto circuito na rede de ar-condicionado, queda de disjuntor.	Escola Tancredo de Almeida Neves	05/02/2024 16:10
9072	Troca de fechadura	Solicito troca de fechadura da cozinha (porta de ferro) com urgência. A mesma não abre nem fecha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 09:06
9065	Calhas	Solicito a limpeza das calhas da instituição.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/01/2024 08:13
8999	Eletricista	Refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2024 11:13

		pelo menos 2 unidades).		
8872	Vidros	Troca de vidros danificados nos seguintes locais: cozinha, banheiro feminino infantil, banheiros do fundamental (feminino e masculino) e biblioteca.	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:26
8871	Eletricista	Aparelhos de ar-condicionado das salas 5, 6 e 13 - disjuntor continua caindo mesmo a substituição do mesmo; refletor do pátio 1 (coberto) precisa ser substituído, pois devido a problemas de meia fase na rede o mesmo acabou queimando (trazer pelo menos 2 unidades).	Escola Tancredo de Almeida Neves	21/12/2023 09:25
8771	Eletricista	Rede de ar-condicionado está caindo com frequência, precisamos com urgência devido ao calor extremo no período da tarde.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/12/2023 11:05
8727	Reparo de porta de alumínio.	Recolocação da porta de alumínio do banheiro masculino infantil.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/11/2023 10:26
8715	Eletricista	Reparo de tomadas: sala da direção (atrás da mesa da diretora); sala 3 (trocar tomada de parede; sem proteção); sala 6 (tomada ao lado da tv não funciona); ar-condicionado da sala 5 ao ser ligado deu um estralo e começou a ter um cheiro de queimado após reparos na rede.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/11/2023 07:49
8603	Encanador	Banheiros masculinos do fundamental está com problemas na descarga; banheiro masculino infantil não está saindo água da caixa de descarga; banheiro feminino adulto com vazamento na descarga.	Escola Tancredo de Almeida Neves	14/11/2023 16:53

8401	Encanador	Descarga (caixa de parede comum) do sanitário do infantil masculino apresentando problemas e descarga (caixa acoplada) do sanitário do banheiro feminino do ensino fundamental também apresentando problema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/10/2023 13:16
8146	Tintas	4 baldes de 18 litros cor marfim para área interna (pintura das paredes das salas de aula); 3 baldes de 18 litros de tinta vermelha para piso; 2 baldes de 18 litros de tinta branca para área interna.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:36
8145	Chaveiro	Porta do sanitário masculino com defeito, não fecha; urgente.	Escola Tancredo de Almeida Neves	29/09/2023 09:34
8088	Eletricista	Instalação de rede elétrica para ar-condicionado (temos o aparelho instalado, mas precisa refazer a parte elétrica de aproximadamente 20 metros devido a furto de fios ocorrido em setembro de 2022) e instalação do condensador.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:15
8087	Eletricista	Reparo no ventilador da cozinha.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/09/2023 10:14
7780	Tinta	Solicito um balde de tinta de 18 litros de cada uma das seguintes cores azul, verde e vermelho para a pintura dos palitos ao redor da escola; e dois baldes de 18 litros de amarelo para a pintura do muro e dos palitos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/08/2023 11:40
7462	Eletricista	Solicito eletricista com urgência para verificar uma sala de aula que está sem	Escola Tancredo de	31/07/2023 07:50

		luz, possível problema no disjuntor.	Almeida Neves	
7451	Tinta	Solicito 4 baldes de 18 litros de tinta amarela (similar a cor utilizada para pintura de rua) para a conclusão da pintura dos muros externos da escola.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:02
7450	Encanador	Solicito reparos nas torneiras do banheiro infantil feminino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7449	Eletricista	Reparos na parte elétrica dos banheiros do infantil. Luzes não acendem; foi feito a troca de lâmpada, mas não funcionou.	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/07/2023 14:00
7405	Eletricista	Solicito a presença do eletricista para realizar reparos na parte elétrica (lâmpadas e calhas) do laboratório de computação.	Escola Tancredo de Almeida Neves	27/07/2023 09:03
6738	Eletricista	Bebedouro industrial de 100litros em curto circuito (dando choque).	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/05/2023 16:04
6704	Reforma do parquinho	Necessito dos seguintes itens para a reforma do parquinho, conforme itens listados pelo servidora da sec. de infraestrutura: 6 vigas de 6m; 40 ripas de 3m x 10cm; 100 metros de corda branca de 12mm.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/05/2023 11:51
6568	Encanador	Banheiro infantil masculino com problemas de vazamento no vaso sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	04/05/2023 17:05
5817	Encanador	Solicito a visita do encanador para trocar um sanitário infantil do banheiro masculino que está com vazamento; e para consertar uma torneira que está com vazamento na parede (torneiras do pátio 2) -	Escola Tancredo de Almeida Neves	28/02/2023 08:16

		possivelmente terá que quebrar a parede.		
5722	Encanador	Solicito a visita do encanador para troca de sifão e mangueira da pia do banheiro da educação infantil (masculino) e passar silicone do sanitário do meio do mesmo banheiro, pois está com vazamento.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/02/2023 09:04
5527	Lâmpadas	Necessito de 50 lâmpadas de bulbo para fazer a troca em nossa unidade de ensino.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5526	Eletricista	Necessito da visita do eletricista, pois o disjuntor das luzes do pátio está desligando sozinho, provavelmente algum curto circuito no sistema.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/02/2023 11:25
5490	Encanador	Solicito a visita do encanador: 2 sanitários, um do banheiro masculino e 1 do banheiro feminino estão entupidos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	08/02/2023 16:37
5378	Encanador	Solicito a visita do encanador, pois um sanitário do banheiro infantil masculino ao dar a descarga a água volta.	Escola Tancredo de Almeida Neves	03/02/2023 13:34
5117	Reparo no forro da biblioteca	Solicito reparos no forro da biblioteca, pois o mesmo está cedendo quase completamente. Já havia aberto chamado anteriormente. risco de cair sobre a funcionária.	Escola Tancredo de Almeida Neves	25/01/2023 13:54
4956	Reparos nas portas metálicas dos sanitários	Solicito reparos nas portas metálicas dos sanitários, pois a empresa ABC, responsável pela fabricação das mesmas, fico de vir fazer reparos nas fechaduras e em uma porta que desmontou, mas não retornaram. Foi tentado contato por diversas vezes,	Escola Tancredo de Almeida Neves	18/01/2023 07:58

		mas sem êxito.		
4818	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 (masculino) está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada; no mesmo local uma torneira de toque está com defeito, ficando acionada constantemente; sanitário masculino do infantil apresenta vazamento no primeiro sanitário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	30/11/2022 08:14
4748	Solicitação de encanador	Segundo sanitário do ensino fundamental 1 está com problema no acionamento da descarga do vaso com caixa acoplado, fazendo com que a descarga fique acionada.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/11/2022 11:25
4656	Fechamento da nova tubulação de gás	Solicito serviço de pedreiro para cobrir a nova instalação de gás que foi colocada no chão.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/11/2022 09:57
4581	Reparos no forro PVC da biblioteca	Devido às fortes chuvas e a umidade o forro de PVC está desabando. Pedimos reparos com urgência antes que caia sobre algum estudante ou funcionário.	Escola Tancredo de Almeida Neves	01/11/2022 08:31
4443	Reparos no telhado	Após a limpeza das calhas surgiram diversos vazamentos nas salas de aula e em locais que antes não tinham vazamentos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	11/10/2022 17:18
4171	Serviço de reparos	Solicito a presença do encanador para reparos no banheiro feminino (pia com vazamento - provável problema no sifão e mangueira); dois assentos sanitários adultos.	Escola Tancredo de Almeida Neves	22/08/2022 16:42
3590	Substituição de telha	Troca de telha devido um buraco no telhado da área	Escola Tancredo	01/06/2022 10:40

		administrativa.	de Almeida Neves	
3360	Forro da biblioteca	Forro da biblioteca apresenta deformidade devido acumulo de água da chuva causada por danos no telhado, necessita de reparos com certa urgência, pois pode danificar os livros e causar doenças.	Escola Tancredo de Almeida Neves	10/05/2022 11:28

ANEXO 03
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de ..... de 2026.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:

ANEXO 04
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MINUTA DE CONTRATO
Nº XXX/2026

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____**,** na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Raimundo Leonardi nº 1586, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MARIO CÉSAR COSTENARO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 13240795 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 564.268.449-34, e .....

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direto privado, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo **S r .** _____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução global (material e mão de obra) dos serviços de ampliação e reforma da Municipal Tancredo Escola Presidente de Almeida Neves, localizada à rua Monte Carlo, Nº 791 – Jardim Boa Esperança, Toledo - Paraná, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Estudo Técnico Preliminar; (0059876)
1.2.2. Projeto Básico; (0079284)
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3. O regime de execução de contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Concorrência Eletrônica n.º 00/2026**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

3. DO VALOR

3.1. O valor total da contratação é de **R$ ..... (.....)**.
3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.2. Os pagamentos decorrentes do objeto contratual correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência da contratação é de e 720 (setecentos e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.
4.2. O prazo de execução é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
4.2.1. O início da execução do objeto em até 10 (dez) dias corridos contados da emissão da Ordem de serviço.
4.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: à Rua Monte Carlo, nº 791, Jardim Boa Esperança, Toledo-PR.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho, cronograma de realização dos serviços, etapas e períodos constam detalhados na planilha anexa ao projeto basico que é parte integrante e indissociável.
5.1.1. Demais informações sobre a execução contratual e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.
5.2. Dos materiais
5.2.1. É exigida da Contratada a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do Art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2004.
5.2.2. A empresa assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços com qualidade e segurança.
5.2.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nos projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexo, pertinentes a este processo licitatório, promovendo sua substituição quando necessário.
5.2.4. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento da fiscalização e da Administração.
5.2.5. É vedado o emprego de materiais recondicionados ou de segunda mão, devendo a empresa sempre empregar materiais novos e originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante e, principalmente, as contidas no projeto e seus anexos, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.
5.2.6. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios pelo Contratante. Caso haja impugnação de algum item, por parte da Fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
5.2.7. Serão de responsabilidade integral da empresa, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da Fiscalização do Município.

6. SUBCONTRATAÇÃO
6.1. É vedada a subcontratação total do objeto.
6.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:
a) Execução de serviços de metalurgia;
b) Execução de acabamentos e pintura;
c) Execução de instalações elétricas;
d) Instalações hidrossanitárias;
e) Execução e instalação de esquadrias;
f) Execução de cobertura.
6.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
6.4. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
6.5. A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
6.6. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluindo, no que couber, o reajustamento de preços e

aditivos, quando for o caso.
7.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.
7.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
7.4. Caso utilizada a modalidade de seguro garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.
7.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
7.6. O Edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pela Contratada quando esta optar pela modalidade de seguro-garantia.
7.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
7.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
7.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
7.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
7.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.
7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica, com correção monetária.
7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
7.12. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
7.15. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
7.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
7.17. A Contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. O descumprimento de quaisquer requisitos técnicos, de prazo, de organização do canteiro ou de segurança implicará glosas proporcionais, conforme a pontuação do IMR.
8.1.1. As medições serão mensais e realizadas pela fiscalização, com aferições in loco e atestadas em relatório próprio, em conformidade com os critérios indicados no IMR e apresentados abaixo:
8.1.1.1. Estrutura e pesos:
a) Gestão de Prazos (40%) – cumprimento do cronograma; execução conforme cronograma físico financeiro; percentual físico executado próximo ao planejado (desvio aceitável ≤ 5%); identificação e gestão de atrasos, com plano de ação protocolado e evidências de execução.
b) Canteiro de Obras (30%) – limpeza e organização; circulação livre; segregação e destinação de resíduos; estocagem adequada de materiais; diário de obra preenchido e disponível; projetos atualizados em campo; sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água e evitar desperdícios); estruturas de apoio (NR-24); sanitários e pontos de água adequados.
c) Segurança (30%) – atendimento às normas de ST (Segurança do Trabalho); uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) por 100% dos trabalhadores; kit de primeiros socorros; EPCs (Equipamentos de Proteção

Coletivos) implantados (guarda-corpos, sinalizações etc.), com comprovação por fichas, vistorias e registros fotográficos.

8.1.1.2. Atribuição de notas e comprovações: Cada item/subitem possui nota-base e exigências de comprovação constantes do IMR. O não atendimento ao subitem resulta na perda da respectiva nota subitem, repercutindo na nota final ponderada do mês.

8.1.1.3. Classificação e multiplicador financeiro: A nota final do IMR (0–100) enquadra a Contratada em uma das seguintes faixas, cujo multiplicador será aplicado sobre o valor físico medido do mês (V_medido):

a) Excelente (85–100): 100%

b) Bom (70–84,99): 99%

c) Regular (50–69,99): 98%

d) Insatisfatório (0–49,99): 95%

8.1.1.4. Fórmula de pagamento – A glosa corresponderá à diferença entre V_medido e o valor calculado após o multiplicador.

Fórmula: Valor a pagar no mês = V_medido × Multiplicador (IMR).

Gestão de Prazos (Peso 40%):	Nota Base
Cumprimento do Cronograma (Peso 50%)	Comprovação: cronograma executado e relatórios de medição.
Execução conforme cronograma físico-financeiro (sem atrasos)	30
Percentual físico executado próximo ao percentual planejado (desvio aceitável ≤ 5%).	70
Identificação e Gestão de Atrasos (Peso 50%)	Comprovação: relatórios técnicos, plano de ação aprovado, registros de execução, diário de obras.
Plano de ação para mitigação dos atrasos elaborado e protocolado.	50
Registro das medidas corretivas executadas (ex.: reforço de equipe, turnos extras).	50
Canteiro de Obras (Peso 30%):	Nota Base
Limpeza (Peso 30%)	Comprovação: registros fotográficos, relatórios de vistoria.
Áreas de circulação livres de entulhos e materiais soltos.	50
Depósitos de resíduos identificados e organizados.	50
Organização (Peso 45%)	Comprovação: Vistoria
Materiais estocados em locais adequados.	15
Diário de obra preenchido diariamente, assinado e disponível no canteiro de obras.	30
Projetos disponíveis, atualizados e em bom estado no canteiro.	30
Sustentabilidade (ex.: controle de consumo de água (sem vazamentos ou desperdícios)	25
Estruturas de Apoio (NR-24) (Peso 25%)	Comprovação: Vistoria e registros fotográficos.
Sanitários adequados (limpos e com papel toalha/higiênico)	50
Água potável disponível em pontos acessíveis. (natural e resfriada)	50
Segurança (Peso 30%):	Nota Base
Cumprimento das normas de segurança	Comprovação: Fichas de entregas de EPI's e registros fotográficos.
Uso de EPIs por 100% dos trabalhadores.	40
Kit de primeiros socorros disponível	30
EPCs (proteções coletivas) implementados. (guarda corpos, sinalizações...)	30

CLASSIFICAÇÕES Notas MULTIPLICADORES				
Excelente	85~100		**Excelente:**	100%
Bom	70~84,99		**Bom:**	99%
Regular	50~69,99		**Regular:**	98%
Insatisfatório 0~49,99 **Insatisfatório:**				95%

8.1.2. Medição de Resultado: encaminhamento, contestação e efeitos

8.1.2.1. A Medição de Resultado será elaborada pelo Fiscal Técnico ou pelo Fiscal de Contrato e encaminhada à Contratada juntamente com a medição mensal, integrando o Relatório de Medição do Gestor/Fiscal que atesta a execução dos serviços, com a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.
8.1.2.2. A Contratada poderá apresentar justificativas para os índices de desempenho aferidos no IMR. A aceitação ou rejeição das justificativas compete ao Contratante, mediante decisão fundamentada.
8.1.2.2.1. A Contratada poderá contestar o IMR em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento por e-mail indicado no contrato; decorrido o prazo sem manifestação, o I.M.R. será considerado aceito.
8.1.2.2.2. Não sendo acolhidas as justificativas, o Fiscal homologará a medição conforme o valor apurado do IMR, aplicando as glosas correspondentes e, se for o caso, propondo penalidades, nos termos do Projeto Básico e do edital.
8.1.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme Lei nº 14.133/2021, art. 143.
8.1.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de fiscalização e avaliação da prestação dos serviços previstos no contrato, edital e legislação.
8.1.2.5. Independentemente dos descontos de produtividade, os descumprimentos contratuais sujeitam a Contratada às penalidades previstas no Projeto Básico e/ou à rescisão unilateral do contrato, quando cabível.
8.1.2.6. A fiscalização tratada neste capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades (art. 120 da Lei 14.133/2021), ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, nem implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.2. Critérios de Recebimento

8.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
8.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
8.2.3. A contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
8.2.4. Ao concluir integralmente cada etapa da obra, os serviços serão recebidos provisoriamente pelos Fiscais Técnico e Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
8.2.5. O Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
8.2.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
8.2.7. Nos casos de convênio onde o órgão concedente tenha modelos padrão de documentos, deve-se utilizar os modelos da concedente sem prejuízo da emissão do modelo do município com as mesmas informações.
8.2.8. O Fiscal Técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.2.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrado em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.
8.2.10. Em caso de rejeição, o Fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
8.2.10.1. Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório
8.2.10.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
8.2.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
8.2.10.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não o exime de quaisquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.2.10.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.2.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.2.11.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.
8.2.11.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.
8.2.12. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição; e
e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3. Forma, Condições e Prazo de Pagamento

8.3.1. As medições acumuladas dos serviços efetivamente executados e concluídos serão averiguadas mensalmente, pela fiscalização da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido contratualmente. Todavia, só serão medidos, para fins de faturamento, os serviços efetivamente executados e concluídos.
8.3.2. A Contratada será comunicada oficialmente via endereço de e-mail cadastrado, para emissão e apresentação da Nota Fiscal/Fatura e dos documentos complementares relativos à medição auferida (conforme Instruções Normativas relacionadas no item 5.22.4, do Projeto Básico), e o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o protocolo e aprovação desta.
8.3.3. Em caso de recusa ou apontamentos na documentação e/ou nos serviços medidos, pela equipe da Prefeitura Municipal de Toledo, a Empresa será comunicada para as devidas correções, sendo que o prazo para o pagamento começará a contar novamente da data da aprovação dos novos documentos e/ou correções/substituições apresentadas.
8.3.4. Toda a documentação a ser apresentada deverá estar de acordo com o previsto na Instrução Normativa nº 01/2025, Anexo I e Apêndice A, da Controladoria de Controle Interno da Prefeitura do Município Toledo (seus anexos e alterações), disponível em https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes-normativas, e nas Instruções Normativas nº 01/2023 e nº 02/2025, da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Toledo (seus anexos e alterações), disponível em https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda, bem como de possíveis alterações destas INs durante a vigência do Contrato.
8.3.5. Deverá constar na Nota Fiscal a indicação do(s) número(s) do(s) empenho(s) correspondente(s) ao objeto contratado.
8.3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
8.3.6.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por

cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, em que:
I = índice de atualização financeira;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso
8.3.8. O pagamento será efetuado conforme medição mensal (impreterivelmente a cada 30 dias) a ser realizada pelo Fiscal da Obra do Município.
8.3.9. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte, conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou na promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.
8.3.10. Antes do pagamento da Nota Fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
8.3.11. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8.3.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.3.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
8.3.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
8.3.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.3.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.3.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.3.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.3.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
8.3.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.3.21. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.3.22. **A contratada obriga-se a observar:**
a) Apresentar registro no CREA, da Empresa e do Responsável Técnico ou no CAU, da empresa e do Responsável Técnico.
b) Inscrever a obra no CNO – Cadastro Nacional de Obras nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.061, de 21 de dezembro de 2021.

c) Reter 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra em favor do **INSS**, ou 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), quando a contratada for optante pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB). Na hipótese de isenção ou imunidade, a contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal.
d) Calcular o ISS sobre o valor integral dos serviços, conforme a legislação aplicável, ou comprovar, nos termos da lei, eventual isenção ou imunidade. Havendo subcontratação dos serviços, a Contratada deverá apresentar o DAM – Documento de Arrecadação Municipal, comprovando o recolhimento, em favor do Município de Toledo-PR, do ISS incidente sobre os serviços do subcontratado, caso contrário o valor será retido na fonte.
e) Reter o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), observado, no caso de pessoa física, o disposto na Tabela Progressiva, e, no caso de pessoa jurídica, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012, o Decreto Municipal n.º 891/2023 e a legislação vigente. Na hipótese de isenção ou imunidade, a Contratada deverá apresentar o respectivo fundamento legal. O Comprovante de Retenção estará disponível no sistema eletrônico indicado pela Administração: https://equiplano.toledo.pr.gov.br:7443/transparencia/pagamentosFornecedor.
f) A Secretaria da Fazenda **reterá 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato** quando o percentual acumulado de execução atingir 90% (noventa por cento), conforme planilha de medição. O valor retido será liberado quando a Contratada apresentar o Termo de Recebimento Definitivo e, quando aplicável, o Habite-se e a Certidão Negativa de Débitos (CND) da obra.
g) O pagamento será efetuado após o protocolo do requerimento administrativo junto ao Município de Toledo-PR, acompanhado dos documentos exigidos pela Instrução Normativa CCI n.º 001/2025, conforme Anexo I, disponível no sítio eletrônico oficial da Administração: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/controle_interno/controle-interno/instrucoes/instrucoes-normativas
h) Caso a contratada seja ME ou EPP, para construir imóvel ou executar obra de engenharia, sua tributação ocorrerá na forma do Anexo IV da Lei Complementar n.º 123, de 2006, conforme dispõe o Ato Declaratório Interpretativo RFB n.º 8, de 30 de dezembro de 2013, Solução de Consulta COSIT n.º 201, de 05 de agosto de 2015 e Solução de Consulta COSIT n.º 68, de 20 de dezembro de 2022.
i) Apresentar o Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), quando houver contratação de trabalhadores autônomos, bem como relatório mensal dos encargos relativos ao INSS e à DCTFWeb, extrato mensal da folha de pagamento e captura de tela da aba 'Remuneração', com cabeçalho, constando os 'Empregados' e os 'Trabalhadores sem Vínculo de Emprego', obtida no eSocial, em 'Gestão de Folha de Pagamento > Trabalhadores'.
j) Instruções Normativas da Secretaria de Fazenda, disponíveis em: https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.
k) A programação para pagamento e acompanhamento da liquidação da Nota ou Documento Fiscal pode ser feito pelos links:
EXTRATO MOVIMENTAÇÃO POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/extratoFornecedor
PAGAMENTOS / RETENÇÕES POR FORNECEDOR
http://equiplano.toledo.pr.gov.br:7474/transparencia/pagamentosFornecedor

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data base do orçamento estimado, mês 05/2025.
9.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil - Tabela SINAPI 05/2025 (Não Desonerado) – Paraná.
9.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com data base vinculada à data do orçamento estimado.
9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
9.6. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
9.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
9.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
9.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL

10.1. Os critérios para gestão contratual encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se à:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos que compõem o processo (memorial descritivo, projetos, etc.).

11.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

11.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

11.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Projeto Básico e no Contrato.

11.1.8. Aplicar à Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

11.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

11.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.14. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.14.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

11.1.14.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar com a Contratada.

11.1.14.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

11.1.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11.1.17. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia e água;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço, se for o caso;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

11.1.18. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

11.1.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições

adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
11.1.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.1.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
11.1.22. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010.
11.1.23. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa.
11.1.24. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Civis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12.1. É obrigação da Contratada, e configura requisito obrigatório em todas as medições para pagamento, a fabricação, colocação e manutenção da placa da obra.
12.2. A Contratada deverá afixar a placa da obra em local visível, mantendo-a atualizada e em bom estado de conservação durante todo o prazo de execução das obras.
12.3. A Contratada deverá obedecer às regras e diretrizes de acessibilidade na execução do objeto dos instrumentos, em conformidade com as leis, normativos e orientações técnicas que tratam da matéria.
12.4. A Contratada deverá compatibilizar a realização da obra com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso.
12.5. A Contratada deverá emitir declaração atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
12.6. A Contratada deverá disponibilizar imagens de satélite, fotos georreferenciadas obtidas pelos aplicativos, mapas, aerolevantamentos com drones ou outros meios tecnológicos disponíveis, quando solicitado pela Contratante, para atendimento à demanda de informação superveniente.
12.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.7.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
12.7.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
12.7.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.7.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
12.7.3.1. Substituir no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto;
12.7.3.2. Garantir que os funcionários estejam uniformizados e bem apresentados.
12.7.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.7.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
12.7.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do Artigo 48,

Parágrafo Único, da Lei nº 14.133, de 2021;
12.7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.7.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
12.7.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12.7.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
12.7.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
12.7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.7.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo ou instrumento congênere.
12.7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
12.7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
12.7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Lei nº 14.133/2021, art. 116).
12.7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Lei nº 14.133/2021, art. 116, parágrafo único).
12.7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
12.7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
12.7.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
12.7.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
12.7.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
12.7.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
12.7.27. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
12.7.28. Garantir que os empregados estejam devidamente identificados por meio de uniforme.
12.7.29. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
12.7.30. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
12.7.31. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do

serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
12.7.32. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
12.7.33. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
12.7.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
12.7.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
12.7.36. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.
12.7.37. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
12.7.38. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
12.7.39. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.
12.7.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na legislação vigente.
12.7.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
12.7.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
12.7.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

13. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
13.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
13.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.
13.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
13.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
13.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada.
13.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
13.6.2. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
13.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
13.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
13.10. A Contratada responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo (Art. 18, do Código Civil de 2002).

14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD
14.1. As Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados encontram-se pormenorizadas no Projeto Básico, anexo do processo licitatório.

15. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
15.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma o presente contrato, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, a **Secretário da Educação** obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto deste contrato.
15.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a servidora Solange Brito De Carvalho Ribeiro e como suplente Eliane Aparecida Da Silva Luiz.
15.3. A Indicação de Fiscal de Obra será feita pela Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana no ato da emissão da Ordem de Serviço.
15.4. A fiscalização de que trata os itens anteriores não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
15.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
16.2.4. Multa:
16.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o

limite de 15 (quinze) dias;
16.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia.
16.2.4.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
16.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.
16.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
16.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.
16.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “g” do subitem 16.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
16.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
16.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
16.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
16.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o

mesmo órgão ora contratante.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

18. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

19.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE .....

CONTRATADA

Minuta elaborada por Veridiane A Martins

Documento assinado eletronicamente por **Veridiane Aparecida Martins**, **Coordenador(a) de Licitações (Administração)**, em 09/02/2026, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, Decreto Municipal nº 1.013, de 22 de dezembro de 2020 e Decreto Municipal nº 1.312, de 4 de novembro de 2024.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.toledo.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0081189** e o código CRC **644AB050**.

Rua Raimundo Leonardi, 1586 Toledo - PR, CEP 85900-110, 45 3196-2151
documentos.licitacao@toledo.pr.gov.br - www.toledo.pr.gov.br